



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 31.420/2022 - CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA MRO SERVIÇOS EIRELI EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MRO SERVIÇOS EIRELI EPP.**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.539.770/0001-03, sediado(a) na Av. Álvaro Ramos, nº 156, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP 03058-060, e-mail eduardo@cibamengenharia.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Eduardo Calobrizi Navai, portador(a) da Carteira de Identidade nº. **.101.668-*, CPF nº. **7.438.628-** e e-mail eduardo@cibamengenharia.com.br, na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, em conformidade com o resultado do **PREGÃO n.º 067/2022, PROAD nº 31.420/2022**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, no Ato GP nº 24/2022, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação é o serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, que será prestado conforme exigências previstas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Anexo I – Especificação do Objeto e demais anexos do Edital identificado no preâmbulo, e na proposta vencedora, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DURAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura e perdurará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DEBORA
TOMAZ
COVO:166022
11
21/03/2023 07:38

BONALDO
MUNIZ
MARTINS:13109
21/03/2023 12:33

ACIQUES
ZOG
MARTINS:7870
21/03/2023 12:42

RITA
KOTOM
YURI
22/03/2023 12:08

HELENA
DE
FARIAS
22/03/2023 15:59

EDUARDO
CALOBRIZI
NAVAI:137082029
24/03/2023 08:16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Parágrafo Único: A prestação dos serviços terá início em 1º de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal da contratação, referente aos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva (item 1 do Anexo XI) é de R\$ 442.929,07.

O valor mensal da contratação, referente aos materiais sob demanda (item 2 do Anexo XI) é o resultante da multiplicação das quantidades demandadas no período pelos respectivos valores unitários definidos no Anexo IX (A e B).

O valor unitário do serviço de pintura sob demanda (item 3 do Anexo XI) é R\$ 19,85 por metro quadrado referente à aplicação e lixamento de massa látex em paredes e de R\$ 18,03 por metro quadrado referente à aplicação manual de pintura com tinta látex.

O valor unitário do serviço de vistoria, adequação e apresentação dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) junto ao Corpo de Bombeiros, com vistas a aprovação e emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), executado sob demanda (item 4 do Anexo XI) é de:

Faixa de área construída (m²)	Valor unitário
até 1000	R\$ 4.976,34
1001 a 2000	R\$ 6.617,57
2001 a 5000	R\$ 11.304,28
5001 a 10000	R\$ 15.499,51
acima de 10000	R\$ 18.062,28

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO

Os preços convencionados, referentes aos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva (item 1 do Anexo XI), nos termos da proposta homologada, admitem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

reajuste, observados:

I. Os efeitos financeiros decorrentes de Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho ao qual a proposta comercial esteja vinculada, a partir da data em que passar a vigor efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.

II. Os efeitos financeiros decorrentes da elevação da tarifa de transporte público a partir da data em que passar a vigor efetivamente a majoração oficial.

III. No que se refere aos encargos que não estejam contemplados nos dispositivos anteriores, o reajuste atenderá aos seguintes critérios:

a) Os valores serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da abertura da sessão pública de lances (21/11/2022); após, será considerada a variação do IPCA-E, ou outro índice que o substitua, respeitando-se a periodicidade anual;

b) Para o primeiro reajuste será considerada a variação no período compreendido entre a data acima indicada e o 11º (décimo primeiro) mês posterior ao início da prestação dos serviços; para os subsequentes, será considerada a variação ocorrida entre o mês de início dos novos valores e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

Parágrafo Primeiro: As repactuações e os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada, no caso da repactuação, de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** perderá o direito de exigir retroativamente o reajuste e a repactuação dos preços contratados se não os solicitar até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito. Ultrapassado este prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

Parágrafo Terceiro: Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, considera-se como marco para a aquisição do direito:

a) Para Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, a data de protocolo do respectivo documento, somada a três dias, conforme estabelecido no § 1º do artigo 614 da CLT;

b) Para a elevação da tarifa do transporte público, a data do início da vigência do novo valor;

Parágrafo Quarto: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo Quinto: Independentemente da obrigatoriedade por força de sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho, é vedada a inclusão de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS SOB DEMANDA

Os preços convencionados, referentes aos materiais sob demanda (item 2 do Anexo XI), ao serviço de pintura sob demanda (item 3 do Anexo XI) e ao serviço de vistoria, adequação e apresentação dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) junto ao Corpo de Bombeiros, com vistas a aprovação e emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), executado sob demanda (item 4 do Anexo XI), nos termos da proposta homologada, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública de lances (22/11/2022), admitindo-se, após, o reajuste, em virtude de atos ou fatos não causados pela CONTRATADA, mediante requerimento, conforme as seguintes disposições:

I) Para os itens que foram orçados com base nos valores dispostos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou nas tabelas citadas no item 1.6 do Anexo I, o reajuste se dará pela aplicação do percentual calculado entre o valor do item constante nas planilhas de referência da licitação (IX (A e B) e X (A e B)) e o valor, do item correspondente, estabelecido no SINAPI ou nas tabelas citadas no item 1.6 do Anexo I, no momento de aquisição do direito ao reajuste.

II) Para os demais itens, o cálculo do reajuste será efetuado por meio da aplicação da variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurada entre o marco estabelecido neste parágrafo e o mês anterior ao da aquisição do direito.

III) O reajuste previsto neste parágrafo somente poderá ser aplicado sobre as parcelas vincendas dos serviços, ou seja, que na data de incidência da correção não estejam atrasadas em relação ao prazo definido no cronograma físico-financeiro, salvo nos casos de atrasos justificados devidamente comprovados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

IV) A solicitação de reajuste pela **CONTRATADA** deverá ser instruída com as planilhas que contenham a memória de cálculo do reajustamento pretendido referente ao valor remanescente das parcelas ainda não executadas, e as tabelas do SINAPI pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, publicada no D.O.U. de 24/01/2022, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Naturezas de Despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a quem caberá informar as eventuais faltas para que sejam realizados os devidos descontos.

Parágrafo Primeiro: O pagamento referente aos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva (item 1 do Anexo XI) será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado, conforme Anexo XIV do edital.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Instrumento de Medição de Resultado.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** poderá discriminar na nota fiscal/fatura o valor total de desconto por eventual descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado ocorrido no mês de referência e faltas, efetuando o devido abatimento no valor da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Quarto: O **CONTRATANTE** baseará o cálculo mensal do desconto sob faltas sem cobertura na seguinte fórmula:

$$[(VMC/QFCP)/DUT] \times TFSC$$

Onde:

VMC = Valor mensal Contratado por Posto;

QFCP = Quantidade de Funcionários Contratados por Posto;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

DUT = Dias Úteis Trabalhados no Mês de Competência e

TFSC = Total de Faltas Sem Cobertura

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT), destacando na Nota Fiscal Eletrônica/Nota Fiscal de Serviços o valor a título de Retenção para a Seguridade Social, que será recolhido, pelo **CONTRATANTE**, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do documento de cobrança, em atendimento ao disposto no art. 31. da Lei nº 8.212/91.

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência constatada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, sem prejuízo da instauração de processo administrativo de apuração de descumprimento contratual.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Nono: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

Parágrafo Dez: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Onze: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64, da Lei n.º



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

9.430/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234/12, com as alterações.

Parágrafo Doze: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234/12.

Parágrafo Treze: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Catorze: Eventual prorrogação do contrato não exime a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo Quinze: Caso haja desenquadramento da atual situação, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Dezesesseis: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Dezesete: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dezoito: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

Parágrafo Dezenove: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos deste contrato.

Parágrafo Vinte: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo Vinte e Um: As rubricas de encargos trabalhistas discriminadas neste contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (Cláusula Doze) serão destacadas do pagamento do valor mensal, independentemente da unidade de medida contratada, e serão depositadas exclusivamente em banco público oficial com o qual o **CONTRATANTE** possua termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, o comprovante de garantia, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total referente aos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva (item 1 do Anexo XI), como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto, sob pena de aplicação de sanção prevista neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, razão pela qual sua liberação à **CONTRATADA** ficará condicionada à inexistência de pendências, e mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventuais acréscimos, assegurando a fiel execução contratual.

Parágrafo Quarto: Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

a) prazo de validade correspondente ao período do início da vigência deste contrato até 3 (três) meses após o recebimento definitivo dos serviços.

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Sexto: Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

a) o prazo de validade correspondente ao início da vigência deste contrato até 3 (três) meses após o recebimento definitivo dos serviços;

b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações de quaisquer naturezas assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice.

Parágrafo Sétimo: Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pela **CONTRATADA**, o prazo para apresentação do comprovante de garantia poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no caput desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

a. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;

b. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;

c. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;

d. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

e. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

f. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

II) Do **CONTRATANTE**:

a. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr. Eduardo Calobrizi Navai, habilitado em engenharia civil, registrado no CREA-SP sob o nº 5060266143.

CLÁUSULA DOZE - DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

A **CONTRATADA** deverá assinar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua notificação pela Seção de Controle Administrativo de Terceirização Residente, os documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**, conforme modelo indicado no termo de cooperação a ser disponibilizado eventualmente.

Parágrafo Primeiro: As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do pagamento do valor mensal à **CONTRATADA** para prestação dos serviços, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente da unidade de medida contratada (posto de trabalho, produtividade etc.) e serão depositadas exclusivamente em banco público oficial com o qual o **CONTRATANTE** possua termo de cooperação técnica.

Parágrafo Segundo: Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta-depósito vinculada, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria e esta ocorrerá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

por ocasião do faturamento ou apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Quarto: O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas, conforme tabela abaixo:

I – férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

ITEM	GRAUS DE RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO			OPTANTE PELO SIMPLES
	1%	2%	3%	
MÓDULO 2	34,8	35,8	36,8	28,00
13º SALÁRIO	8,93	8,93	8,93	8,93
FÉRIAS	8,93	8,93	8,93	8,93
ABONO DE FÉRIAS	2,98	2,98	2,98	2,98
SUBTOTAL	20,84	20,84	20,84	20,84
INCIDÊNCIA MÓDULO 2	7,25	7,46	7,67	5,84
MULTA FGTS	3,48	3,48	3,48	3,48
A CONTINGENCIAR	31,57	31,78	31,99	30,16

Parágrafo Quinto: Os procedimentos para movimentação da conta-depósito vinculada obedecerão ao disposto na **Resolução nº 169, de 31/01/13 do Conselho Nacional de Justiça, com a redação alterada pela Resolução nº 301, de 29/11/19**, e ocorrerão mediante autorização do **CONTRATANTE**, exclusivamente para o pagamento das obrigações dispostas no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Sexto: Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança.

Parágrafo Sétimo: Eventual saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – será liberado à **CONTRATADA** no momento de encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação de quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços prestados.

CLÁUSULA TREZE: DA SUBCONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitados os limites, condições e obrigações estabelecidos no item 3 do Anexo I do edital.

CLÁUSULA CATORZE - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, em conformidade com o disposto no Ato GP nº 24/2022, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, em caso de atraso, por dia, até o limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

c) Multas conforme graduação a seguir:

TABELA 1	
Grau de infração	Multa correspondente (% do valor contratado)
1	0,5%
2	0,6%
3	0,7%

TABELA 2			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por dia
3	Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material.	1	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por dia
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
9	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	2	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por ocorrência
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	1	Por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	1	Por dia e por ocorrência
19	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses.	1	Por dia
20	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por mês de atraso
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

22	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida	1	Por ocorrência
23	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no instrumento contratual.	1	Por ocorrência
24	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

d) Multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;

e) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

f) O não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado.

g) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A sanção de advertência poderá ser aplicada na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 acima, à exceção daquelas de grau 3.

Parágrafo Segundo: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Terceiro: Caso inexistentes pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Sexto: O descumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive quanto ao não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, assim como a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais, e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a União.

Parágrafo Sétimo: Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Oitavo: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Parágrafo Nono: O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Dez: A falha na execução do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em quaisquer das situações previstas no Indicador 5 do Anexo XIV – Instrumento de Medição de Resultado, que gerem prejuízo ao erário ou dano ao patrimônio público.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZOITO – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os materiais sob demanda (item 2 do Anexo XI) serão recebidos conforme descrito no item 1.10.2 do Anexo I; o serviço de pintura sob demanda (item 3 do Anexo XI) e o serviço de vistoria, adequação e apresentação dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) junto ao Corpo de Bombeiros, com vistas a aprovação e emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), executado sob demanda (item 4 do Anexo XI) serão recebidos conforme descrito no item



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

1.10.1 do Anexo I; e os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva (item 1 do Anexo XI), serão recebidos conforme segue:

a) **Provisoriamente:** na data da entrega da documentação de que tratam os parágrafos primeiro e terceiro desta Cláusula, para efeito de posterior verificação;

b) **Definitivamente:** após a comprovação da adequação do objeto aos termos deste contrato, decorridos os prazos de observação e vistoria, mediante Termo Circunstanciado.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá entregar, mensalmente, os documentos comprobatórios do adimplemento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, abaixo relacionados, referentes aos funcionários dedicados a este contrato, alusivos ao mês da prestação dos serviços, impreterivelmente até o sexto dia útil do mês subsequente:

a) relação de todos os documentos apresentados, que servirá de recibo de entrega;

b) resumo discriminado incluindo o quantitativo de funcionários dedicados a este contrato, a jornada de trabalho por eles praticada, o número de horas trabalhadas, as faltas com e sem substituição, indicação do nome dos funcionários titulares e substitutos;

c) folha de pagamento compreendendo o período do primeiro ao trigésimo dia;

d) contracheques assinados ou recibos de depósitos bancários;

e) comprovante de entrega de benefícios suplementares, tais como vale-transporte, vale-alimentação, auxílio-saúde e outros a que estiver obrigada por força do contrato, Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo;

f) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – completa (GFIP); Conectividade Social – Protocolo de Envio de Arquivos; Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF), com respectivo comprovante de pagamento; Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS); Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) e Relação de Tomadores/Obras (RET);

g) folhas de ponto e planilha resumo de frequência;

h) certificados do curso de capacitação (Resolução nº 098/2012 do CSJT);

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá entregar o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), referente aos funcionários dedicados a este contrato, alusiva ao mês da prestação dos serviços, impreterivelmente até o vigésimo dia do mês subsequente; este documento será analisado juntamente à documentação do mês seguinte.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá entregar, juntamente aos descritos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

no parágrafo primeiro, sempre que ocorrer o fato gerador, os documentos comprobatórios abaixo relacionados do adimplemento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, referentes aos funcionários dedicados a este contrato, alusivos ao mês da prestação dos serviços:

a) documentação admissional completa: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com devido registro, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), número do PIS/NIT, comprovante de residência, número do telefone do empregado, opção do vale transporte, acordo de prorrogação de jornada e banco de horas se houver, ficha de registro do empregado, comprovante de entrega de uniforme e EPI, exame admissional;

b) documentação demissional completa: Termo de Rescisão do contrato de Trabalho (TRCT) devidamente assinado e homologado, exame médico demissional, comprovante de entrega do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), FGTS rescisório (guia de recolhimento, demonstrativo do trabalhador de recolhimento e extrato completo do período laborado no contrato), INSS do mês da rescisão (guia de recolhimento, GFIP e extrato completo do período laborado no contrato), aviso, recibo e comprovante de pagamento de férias de anos anteriores ao laborado no contrato e cópia da CTPS com a devida baixa;

c) aviso, recibo e comprovante de pagamento de férias;

d) comprovante de entrega de uniformes e EPIs;

e) relação dos empregados em estabilidade provisória, tais como acidentária ou eleitos que integrem ou tenham integrado a CIPA no decorrer do contrato e das empregadas gestantes;

f) documentos relativos ao afastamento dos trabalhadores;

g) comprovante do Seguro de Vida, quando exigido em Acordo ou Convenção Coletiva;

h) comprovante de pagamento de Participação nos Lucros ou Resultados (PLR), se houver;

i) comprovante de pagamento do 13º salário (1ª e 2ª parcelas);

j) cópia de qualquer alteração ou anotação em CTPS;

k) outros documentos solicitados pelos Fiscais/Gestor em decorrência de alterações ou inovações normativas relativas a obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, referentes aos funcionários dedicados a este contrato.

Parágrafo Quarto: Os documentos relacionados nos parágrafos primeiro e terceiro deverão ser entregues legíveis, em arquivos gerados em meio eletrônico, do tipo PDF, de padrão PDF/A, divididos e nomeados por tipo de documento, no tamanho máximo de 10MB,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

apresentados em mídia de armazenamento móvel (CD, DVD, pendrive, HD externo etc), para inserção no Processo Administrativo Virtual do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: No prazo de até 8 (oito) dias úteis, a partir do recebimento da documentação referida nos parágrafos primeiro e terceiro, o **CONTRATANTE** analisará os dados neles contidos e providenciará o recebimento definitivo, mediante a emissão de Termo Circunstanciado.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de documentação incompleta, a **CONTRATADA** será notificada para que saneie as pendências em até 2 (dois) dias úteis, suspendendo o prazo definido no parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo: Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, independente do saneamento, o prazo do parágrafo quinto será retomado.

Parágrafo Oitavo: Concluída a análise tratada nos parágrafos anteriores e:

a) constatada irregularidade e/ou erro que impeça ou prejudique a emissão do Termo Circunstanciado haverá suspensão do prazo de recebimento definitivo;

b) constatada irregularidade e/ou erro que não impeça ou prejudique a emissão do Termo Circunstanciado, o **CONTRATANTE** poderá emitir o Termo Circunstanciado, ressaltando as pendências não saneadas, restando o pagamento da fatura mensal, o valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** será notificada para sanear em até 15 (quinze) dias as pendências referidas na alínea 'b', do parágrafo anterior.

Parágrafo Décimo: Regularizada a pendência será liberado o valor retido ou, não ocorrendo, o valor das obrigações não adimplidas poderá ser pago diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução dos serviços, sem prejuízo das penalidades correspondentes.

Parágrafo Décimo Primeiro: O **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA** sobre o Recebimento Definitivo a fim de possibilitar a emissão da Nota Fiscal, informando os valores correspondentes a glosas e retenções.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e sob as modalidades indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Sempre que a rescisão unilateral decorrer de culpa da **CONTRATADA** não lhe caberá qualquer indenização, sendo devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA VINTE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, os contratantes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente
BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal
Regional da 2ª Região

Assinado digitalmente
EDUARDO CALOBRIZI NAVA
MRO Serviços Eireli EPP.

Testemunhas:

Assinado digitalmente

Assinado digitalmente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

DÉBORA TOMAZ COVO

Diretora da Coordenadoria de Administração
Predial

RONALDO MENDES MARINHO

Diretor da Secretaria de Infraestrutura, Logística
e Administração Predial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, no ramo de engenharia, para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas unidades do CONTRATANTE, com emprego de mão de obra residente (postos de serviço), fornecimento de todo material e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, bem como a realização de serviços de pintura sob demanda, conforme especificações deste edital e seus anexos.

1.2. O objeto compreenderá:

1.2.1. Prestação de serviço continuado de manutenção predial e corretiva através de utilização de postos de trabalho de mão de obra residente, conforme Anexo IV - Equipe Técnica Permanente e Jornada de Trabalho.

1.2.2. Fornecimento dos materiais de consumo para manutenção predial executado em regime de empreitada por preço unitário, faturados por medição mensal (através de Relatório de Execução de Serviços), e o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido e executado mensalmente, não restando para o CONTRATANTE a obrigação de executar ou pagar pela quantidade estimada na planilha de referência da contratação (Anexo IX (A e B) – Materiais sob demanda).

1.2.2.1. Caso seja necessário o fornecimento de material não constante do Anexo IX (A e B) será aplicado, sobre o valor do item na Tabela SINAPI vigente no momento da solicitação, o percentual de desconto ofertado e o BDI indicado pela CONTRATADA quando da apresentação da sua proposta.

1.2.3. Manutenção preventiva nos sistemas, redes e instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, redes telefônicas e sem fio, portas e portões automáticos, bombas de água e esgoto, jardinagem, motores elétricos, existentes ou que venham a ser instalados, na periodicidade instituída no Anexo V – Plano de Manutenção, Operação e Controle.

1.2.4. Manutenção corretiva e preventiva em todos os sistemas de prevenção e combate a incêndio que inclui o sistema de rede de hidrantes, o sistema de pressurização, de escada de emergência, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndio (exceto sistema de alarme Edifício Sede e Fórum Trabalhista Ruy Barbosa), o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, existentes e que venham a ser instalados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

1.2.5. Vistoria, adequação e apresentação dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) junto ao Corpo de Bombeiros, com vistas a aprovação e emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), com emissão das ART necessárias, remuneradas sob demanda, conforme Anexo X.B.

1.2.6. Limpeza e higienização, em conformidade com as legislações pertinentes e as normas técnicas, das caixas d'água e dos reservatórios inferiores e superiores, existentes ou que venham a ser instalados

1.2.7. Execução de serviços comuns de pintura sob demanda.

1.3. Os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva serão realizados de acordo com as rotinas de execução descritas no Anexo II - Memorial Descritivo e Anexo V - Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

1.4. Os uniformes, EPI's, ferramentas e equipamentos básicos constantes da relação inserta no item 2 do Anexo IV – Equipe Técnica serão disponibilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços contínuos descritos no Anexo II - Memorial Descritivo e Anexo V - Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão de obra para a execução dos serviços contínuos.

1.5. Para a execução dos serviços eventuais, constantes do Anexo X (A e B), devem ser observadas as disposições abaixo:

1.5.1. Os serviços eventuais sob demanda serão realizados seguindo este edital e seus anexos, conforme demanda do CONTRATANTE.

1.5.2. Os serviços eventuais, somente serão realizados mediante emissão prévia de OS - Ordem de Serviço pela Fiscalização com a indicação da data de início e prazo para execução.

1.5.3. Para cada demanda de serviços eventuais, o CONTRATANTE emitirá solicitação de serviço em que constará: especificação do objeto; orçamento sintético específico conforme proposta apresentada na licitação; prazo de execução com cronograma Físico-Financeiro estimado.

1.5.4. Os valores decorrentes das Ordens de Serviços de Pintura Eventual, finalizadas e aprovadas pela Fiscalização, serão faturados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal específica e distinta da referente à mão de obra dos serviços contínuos.

1.6. Na falta de serviço/material constante na planilha de referência ou na Tabela SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, será efetuada composição de preços unitários para os serviços, de acordo com a ordem dos itens abaixo e, nesses casos, haverá a incidência do desconto ofertado na licitação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

- a) Base de Custos da CDHU Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo;
- b) Tabela de Composições de Preços para Orçamentos PINI;
- c) Tabelas Oficiais de demais órgãos públicos federais, estaduais ou municipais (Ex. SETOP-MG, SEDOP PA, IOPES ES, Embasa/BA);

1.6.1. Excepcionalmente, quando não houver serviço na Tabela SINAPI/SP e nas tabelas dos itens acima, o CONTRATANTE comporá o custo unitário do serviço através do dimensionamento da produtividade da mão de obra e utilização de insumos existentes na tabela SINAPI e nas tabelas do item 1.6 acima, seguindo essa ordem.

1.6.2. Em caso de inexistência de insumos correspondentes aos serviços/insumos nos sistemas referenciais elencados na Tabela SINAPI e nas tabelas dos itens acima de forma a fundamentar o custo proposto, o CONTRATANTE poderá realizar cotação de mercado, com no mínimo, três cotações.

1.7. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.

1.8. Os serviços, quer contínuos ou eventuais, somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

1.9. A execução dos serviços, contínuos ou eventuais, relativos a cada OS poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.

1.10. Recebimento dos materiais e serviços sob demanda:

1.10.1. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

1.10.1.1. PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do edital e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

1.10.1.2. DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

1.10.2. O recebimento dos materiais sob demanda dar-se-á da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

1.10.2.1. PROVISORIAMENTE: na data da entrega da nota fiscal, para efeito de posterior verificação;

1.10.2.2. DEFINITIVAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório.

1.11. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

1.11.1. A critério do CONTRATANTE poderá ser paga parcela do serviço executado, ficando apenas suspenso a parcela que apresenta falhas em sua execução.

1.12. Independentemente da vigência do contrato, os serviços eventuais executados terão garantia técnica de execução conforme disposto no item 6.2.1 deste anexo, contado do recebimento definitivo dos serviços.

1.13. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

1.14. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia.

1.15. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computados, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

1.16. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

1.17. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o edital, contrato e documentos vinculados, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

1.18. A inobservância das especificações técnicas deste edital implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

1.19. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

- 1.19.1. Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- 1.19.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- 1.19.3. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- 1.19.4. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

1.20. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

1.21. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

1.22. Os serviços que atrapalhem as atividades normais do CONTRATANTE, tais como remoção/demolição, devido à intensidade dos ruídos, pintura, que causa desconforto aos servidores, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente.

1.23. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

2. VISTORIA

2.1. Os licitantes interessados poderão realizar vistoria nos locais onde serão prestados os serviços, conforme segue:

2.1.1. A data e o horário da vistoria deverão ser marcados junto ao Núcleo de Licitações, através do e-mail licita@trt2.jus.br;

2.2. Deverá(ão) ser informado(s), no e-mail de agendamento, o(s) local(is) desejado(s) para realização da(s) vistoria(s).

2.2.1. A data limite para a realização da vistoria é até 2 (dois) dias antes da abertura do certame licitatório.

2.2.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução desse objeto.

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Será admitida a subcontratação, mediante autorização expressa do CONTRATANTE, dos serviços constantes das planilhas no Anexo X (A e B) e discriminados a seguir:

3.1.1. Serviços de pintura, e;

3.1.2. Serviços de vistoria, adequação e apresentação dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) junto ao Corpo de Bombeiros, com vistas a aprovação e emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

3.2. Para a subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e atendidos os seguintes requisitos

3.2.1. Informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratada e das razões da escolha; e

3.2.2. A CONTRATADA, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante ao CONTRATANTE, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a estes imputáveis.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será executada em regime de empreitada por preço global para o pagamento de postos de trabalho e de empreitada por preço unitário, para materiais (de marcenaria e manutenção) e serviços por demanda. Dessa forma, os insumos e serviços serão medidos e pagos pelos serviços efetivamente prestados e atestados, de acordo com as orientações da fiscalização do contrato e com estas especificações, sendo que os pagamentos observarão os preços propostos para cada posto de trabalho, de acordo com planilhas de composição de custos e formação de preços apresentadas junto com a proposta, acrescidos dos insumos de manutenção e serviços eventuais efetivamente utilizados e executados.

4.2. Não poderá haver variação dos valores pagos aos empregados da mesma categoria, independentemente do momento de contratação e conseqüentemente preenchimento do posto de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

trabalho.

5. DO REAJUSTE DOS PREÇOS DOS INSUMOS E SERVIÇOS EVENTUAIS PAGOS PELA TABELA SINAPI

5.1. Para todos os efeitos, sobretudo para o cômputo de eventuais reajustes, a data-base dos preços ofertados será o mês da apresentação das propostas, conforme dispõe o inciso XI, art 40, da Lei 8.666/93 e o Acórdão 467/2015 – Plenário.

5.2. Os insumos de consumo e serviços eventuais utilizados no contrato, constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – TABELA SINAPI, estabelecida para o estado de São Paulo, serão pagos durante os primeiros 12 (doze) meses de contrato de acordo com o mês de referência da apresentação da proposta.

5.3. Para os insumos de consumo e serviços eventuais utilizados no contrato pagos pela tabela SINAPI, entre outras estabelecidas no item 1.6 deste anexo, os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, por meio da atualização do mês de referência da tabela utilizada.

5.4. Os valores referentes aos materiais de consumo e serviços eventuais que não constem na Tabela SINAPI ou outra do item 1.6 deste anexo, e que constem nas planilhas orçamentárias (Anexo IX – Materiais sob demanda), discriminados na proposta da CONTRATADA, somente poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

5.5. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da CONTRATADA.

5.6. A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca do reajuste, até a data da formalização de eventual prorrogação contratual, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito do reajuste.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. Da garantia contratual

6.1.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste edital e seus anexos, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total referente aos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva (item 1 do Anexo XI)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

6.1.2. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

6.1.3. Para a prestação da garantia contratual fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

6.1.4. A liberação da garantia contratual será realizada após 3 (três) meses, contados da data do último pagamento efetuado à CONTRATADA, desde que não haja pendências contratuais de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Da garantia dos serviços e equipamentos instalados

6.2.1. Independentemente da vigência do respectivo contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, contado de seu recebimento definitivo, conforme descrito no Anexo XV;

6.2.2. Referida garantia somente será afastada caso comprovada a ausência de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

6.2.4. O recebimento definitivo ou o encerramento do contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, durante o período de garantia.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente e deverá ser realizada em notas fiscais separadas, com os devidos tributos, conforme segue:

7.1.1. Medição referente à mão de obra de serviços contínuos (mão de obra residente);

7.1.2. Medição referente aos materiais de consumo efetivamente utilizados no mês, de acordo com o Anexo IX (A e B) - Materiais sob demanda e, para os demais itens conforme a Tabela SINAPI, entre outras estabelecidas neste edital, acrescido do desconto ofertado e do BDI proposto na licitação.

7.1.3. Medição referente aos serviços eventuais sob demanda (Anexo X (A e B)) executados no mês através de ordem de serviço específica, se houver, de acordo com a proposta realizada pela CONTRATADA na licitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

7.1.4. Para os materiais de consumo (insumos), deverão ser observados os critérios abaixo:

7.1.4.1. O material de consumo, parte do objeto desta contratação, será fornecido pela CONTRATADA e faturado mediante medição (através de Relatório Geral de Materiais utilizados na execução dos serviços) e o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente utilizado, aplicando-se o valor indicado em sua proposta (itens constantes no Anexo IX (A e B)).

7.1.4.1.1. Caso seja necessário o fornecimento de material não constante do Anexo IX (A e B) será aplicado, sobre o valor do item na Tabela SINAPI vigente no momento da solicitação, o percentual de desconto ofertado e do BDI proposto pela CONTRATADA quando da apresentação da sua proposta.

7.1.4.2. Os materiais serão pagos separadamente do preço mensal para os serviços de manutenção preventiva e corretiva contínuos e dos serviços eventuais sob demanda e serão previamente orçados pela CONTRATADA.

8. DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.1. A CONTRATADA deverá entregar, mensalmente, os documentos comprobatórios do adimplemento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, abaixo relacionados, referentes aos funcionários dedicados a este contrato, alusivos ao mês da prestação dos serviços, impreterivelmente até o sexto dia útil do mês subsequente, em arquivo digital acompanhado de cópia simples dos documentos a seguir relacionados:

- a) relação de todos os documentos apresentados, que servirá de recibo de entrega;
- b) planilha resumo do faturamento da mão de obra residente, onde conste obrigatoriamente: relação dos colaboradores em ordem alfabética, a jornada de trabalho por eles praticada, o número de horas trabalhadas e não trabalhadas, as faltas com e sem substituição, indicação do nome dos funcionários titulares e seus substitutos;
- c) folha de pagamento analítica contendo todos os empregados que atuaram no CONTRATANTE, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;
- d) Relatório Espelho de Ponto de seus funcionários;
 - i. A apuração de Ponto e Pagamento da Folha deverá ser realizado no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês de referência.
- e) Comprovante de quitação de Folha de Pagamento, emitido pela instituição financeira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data do pagamento (crédito) e valor creditado:

- i. Outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela Fiscalização, a fim de assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito no item anterior.
 - ii. No mês em que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a CONTRATADA deverá apresentar também o comprovante deste pagamento.
- f) Comprovante de pagamento de benefícios suplementares de todos os empregados que atuaram no CONTRATANTE, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante.
- i. A prova de pagamento do auxílio-alimentação e transporte poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado ou por documento emitido por administradoras de cartões de benefícios, assinado por responsável da CONTRATADA, em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar o período a que corresponde, valor e a data em que foi efetivado o pagamento, podem a fiscalização exigir o comprovante do respectivo pagamento.
 - ii. Caso algum empregado opte por não receber o vale-transporte, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com a documentação do mesmo mês da não opção, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado, sendo o valor passível de glosa na fatura correspondente.
- g) Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e comprovante de quitação ao trabalhador.
- h) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – completa (GFIP); representada e acompanhada pela seguinte documentação:
- i. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial de Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com finalidade de garantir que tais relatórios refiram-se ao protocolo de envio.
 - ii. Cópia da Relação dos trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP -RE em que constem todos os empregados que prestaram serviço no CONTRATANTE, inclusive substitutos.
 - iii. Cópia da Relação de Tomadores/Obras - RET do CONTRATANTE, do resumo da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

CONTRATADA e eventuais tomadores em que constem trabalhadores que atuaram como substitutos no CONTRATANTE, no mês de competência.

iv. Cópia do resumo das Informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP - Tomador/Obra;

v. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos.

vi. Cópia da Guia de Previdência Social (GPS), referente ao mês imediatamente anterior, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando do recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado no Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos, sendo dispensada a sua apresentação no primeiro mês da prestação dos serviços.

vii. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando do recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP

viii. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.

ix. Caso a CONTRATADA não tenha o relatório SEFIP, deverá apresentar os relatórios do E-SOCIAL e da Receita Federal correspondentes.

i) Comprovante de realização de treinamentos mensais em segurança e saúde do trabalho, conforme Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

j) Comprovações de entrega de Uniformes, crachás e equipamentos de proteção (EPIs), relativamente aos empregados que hajam sido admitidos no mês em questão ou quando da época de renovar o fornecimento desses itens.

k) Informação de empregadas gestantes, em estabilidade acidentária ou eleitos, que integrem ou tenham integrado dentro do prazo de até 1 (um) ano, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);

l) Termos de Rescisão de Contratos de Trabalho (TRCT) devidamente assinados e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)

m) Nos casos de remanejamento de empregados para prestação de serviço em outros órgão ou para a Administração da CONTRATADA, deverá ser encaminhada a folha de pagamento e a RE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

do Arquivo SEFIP relativas ao tomador ou a administração da CONTRATADA, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

8.2. No mês de dezembro de cada ano, a CONTRATADA deverá apresentar a GPS (Guia da Previdência Social) referente a competência 13.

8.3. No mês de janeiro de cada ano, a CONTRATADA deverá apresentar a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social (GFIP) da competência 13 do ano anterior, representada e acompanhada pela documentação do item 8.1 acima.

8.4. Na ocorrência da extinção ou rescisão do contrato deverá ser encaminhada à fiscalização administrativa, para conferência, toda a documentação a seguir relacionada, relativa ao último mês da prestação dos serviços:

- a) Todos os documentos descritos no subitem 8.1, sendo exigida a comprovação do regular pagamento das verbas previdenciárias referentes ao mês de referência (último mês de prestação do serviço);
- b) Relação dos funcionários que serão mantidos pela CONTRATADA;
- c) Notificação de aviso prévio aos empregados dispensados;
- d) Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho dos empregados dispensados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria;
- e) Recibo de entrega ao trabalhador, do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- f) Comprovantes de pagamento das verbas rescisórias;
- g) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
- h) Cópia da CTPS dos empregados dispensados, com a devida baixa;
- i) Guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- j) Extrato dos depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado e extrato do INSS.

8.5. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada, em ordem alfabética, em meio físico e na forma de arquivos digitalizados, segundo a organização e a orientação estabelecida pela Seção de Controle Administrativo de Terceirização Residente:

- a) Os arquivos gerados em meio eletrônico deverão ser legíveis e sem rasuras, do tipo PDF, de padrão PDF/A, separados e nomeados por tipo de documento e por empregado, no tamanho máximo de 10MB e apresentados em mídia de armazenamento móvel, para inserção ao Processo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Administrativo Virtual.

8.6. As documentações elencadas neste edital não são taxativas, sendo facultado ao CONTRATANTE solicitar quaisquer documentos que julgue necessários à comprovação das obrigações da CONTRATADA, ocasião em que será concedido o prazo de 48 horas para a complementação.

8.7. A Fiscalização Administrativa procederá à conferência de toda a documentação encaminhada pela CONTRATADA e enviará ao Gestor do Contrato, até o décimo quarto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, relatório circunstanciado com registro e conclusão acerca da análise realizada.

a) Em caso de documentação incompleta, o Fiscal Administrativo solicitará à CONTRATADA a regularização no prazo de 48 horas, sob pena de multa.

i. Após o término do prazo, sem o saneamento das pendências, o Fiscal Administrativo encaminhará relatório circunstanciado ao Gestor do Contrato, para as providências cabíveis.

b) Os prazos relacionados à complementação da documentação ficarão suspensos, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que se encerrem ou a situação seja regularizada, o que ocorrer primeiro.

c) A CONTRATADA estará sujeita à glosa de valores correspondentes aos custos do direito trabalhista ou previdenciário cuja documentação não seja apresentada.

8.8. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive quanto ao não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, assim como a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais, e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a União nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.10. O CONTRATANTE poderá conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

8.11. Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, as fiscalizações técnica e administrativa do contrato ficarão responsáveis pela emissão de declaração atestando as ocorrências e pelo imediato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

encaminhamento ao GESTOR do Contrato, para que tome as providências cabíveis.

8.12. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio da fiscalização do contrato, que promoverá todas as tratativas necessárias com o representante da CONTRATADA.

8.13. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, a ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

8.14. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenadoria de Administração Predial, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data agendada para o início dos serviços, os documentos que indiquem pessoal técnico a ser disponibilizado para a realização do objeto do contrato, apresentando a documentação relativa à qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.1.1. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos, reciclagem, cursos interpersonais e segurança do trabalho.

9.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer capacitações de saúde e segurança do trabalho a todos os trabalhadores postos à disposição do CONTRATANTE, dentro da jornada de trabalho, observando a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, segundo a Resolução CSJT nº 98/2012). A CONTRATADA deverá comunicar, mensalmente, o CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato e da SESMT, o cronograma das capacitações, contendo datas, horários e locais de sua realização, bem como os assuntos que serão abordados, para acompanhamento. A lista de presença e/ou outros meios de comprovação da realização, solicitados pelo CONTRATANTE, deverão ser encaminhados ao gestor e à SESMT logo após sua realização

9.1.3. As capacitações deverão ser conduzidas por profissional de segurança do trabalho legalmente habilitado e com conhecimento notório nos temas abordados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

9.1.4. Os cursos devem ser ministrados por entidades autorizadas e as cópias dos respectivos certificados devem ser entregues juntamente a nota fiscal emitida no mês de realização do(s) curso(s).

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de multa e possível rescisão contratual, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis ao início da execução dos serviços, à Coordenadoria de Administração Predial, todos os seguintes documentos relativos aos profissionais que prestarão serviços (mão de obra residente), inclusive os referentes à saúde e segurança, sendo:

- Lista dos trabalhadores envolvidos na atividade (nome, cargo e RG);
- Cópias dos contratos de trabalho;
- Cópias de eventuais aditivos aos contratos de trabalho;
- Cópias das carteiras de trabalho e previdência social - CTPS (com identificação do empregado e anotação de registro);
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e ergonômicos no ambiente de trabalho vigente;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente;
- Cópia da ficha de registro ou contrato de trabalho;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional atualizado de cada trabalhador envolvido na atividade, inclusive supervisor e/ou responsável pela atividade no local, indicando aptidão expressa para a respectiva atividade, inclusive exames complementares realizados conforme indicados no PCMSO pelo médico coordenador responsável e de acordo com os riscos apontados no PPRA;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) daqueles que conduzirão veículos automotores, (categoria B ou superior para veículos até 9 lugares e categoria D ou superior para veículos para mais que 9 lugares, incluído o do motorista), bem como a qualificação em curso de Direção Defensiva de 16 horas, com reciclagem de 8 horas a cada 2 anos;
- Fichas de controle de entrega de EPI, contendo identificação do trabalhador, relação de todos os EPI recomendados no PPRA, nº do certificado de aprovação (CA) e validade do EPI, devidamente datadas e assinadas pelo trabalhador; Cópia dos comprovantes de entrega das ferramentas indicadas no Anexo VI – Materiais, Equipamentos e Ferramentas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

- Comprovação de treinamento aplicado aos trabalhadores acerca do uso, manuseio, manutenção e guarda dos EPI;
- Descrição detalhada dos procedimentos de trabalho de todos os cargos;
- Análise Preliminar de Risco para trabalhos em altura, espaço confinado e com eletricidade;
- Modelo da Permissão de Trabalho;
- Certificados de treinamento regulamentados pelas NR - Da Qualificação Técnica, compatíveis com as tarefas atribuídas aos trabalhadores;
- Lista de máquinas e equipamentos utilizados nas atividades;
- Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de todos os produtos utilizados nas atividades, inclusive os de jardinagem;
- ART do profissional responsável pelas ações de segurança do trabalho. Caso este seja o mesmo profissional responsável pela execução do serviço a atividade de segurança do trabalho poderá estar descrita na mesma ART.

9.2.1. Não conformidades verificadas nos documentos acima relacionados, quando da análise pela Seção de Segurança e Medicina do Trabalho do CONTRATANTE, demandam celeridade da CONTRATADA em seu tratamento, podendo motivar a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento contratual, quando o tempo demandado para solução traga como consequência a impossibilidade de iniciar a atividade, ou mesmo, a interrupção da prestação dos serviços, objeto da contratação.

9.2.2. Embora tais documentos tenham sido acima relacionados, outros poderão ser exigidos, para estabelecer conformidade com as Normas e especificidade de cada serviço.

9.3. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento da solicitação, sob pena de multa, sem prejuízo do desconto financeiro decorrente da ausência do profissional, contado a partir da data da solicitação;

9.4. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

9.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

9.6. Substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal, férias ou treinamento, de modo a manter o quantitativo de postos relacionados na proposta e os serviços dentro do cronograma de execução.

9.6.1. As faltas serão motivos de glosa com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês correspondente, caso não haja reposição pessoal no prazo estipulado pela fiscalização do contrato.

9.6.2. A CONTRATADA deverá providenciar, em até 2 (duas) horas, contadas do início da jornada, a reposição do posto vago decorrente de ausência eventual do funcionário ocupante, sem prejuízo do desconto previsto no Índice de Medição de Resultado.

9.6.3. Fica estipulado que o atraso superior a 2 (duas) horas será considerado como falta para fins contratuais e ensejará a incidência de desconto (glosa) dos respectivos valores correspondentes ao posto vago, por dia de trabalho, sem prejuízo da aplicação de demais cominações contratualmente previstas.

9.7. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e, no mínimo, 7 (sete) dias úteis antes do início da execução dos serviços: o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e ergonômicos no ambiente de trabalho; o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e a documentação referida no item 9.2 e relacionada nos parágrafos seguintes.

9.8. A fim de se evitar o risco de descontinuidade da prestação de serviços, a CONTRATADA deverá, nos 10 (dez) dias subsequentes a assinatura do contrato, realizar avaliação 'in loco' das atividades e processos de trabalho nas dependências do CONTRATANTE, bem como dos riscos ambientais, para confecção do PCMSO e PPRA, e definições das ações do programa a serem implementadas, bem como, para prover a documentação acima relacionada, sob pena de aplicação de penalidades.

9.9. O PPRA relativo aos serviços prestados ao CONTRATANTE, em cumprimento da NR 09, deverá indicar as atividades e os riscos a que estão expostos seus funcionários, devendo ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica formalizada por engenheiro de segurança do trabalho, conforme Resolução Confea nº437/99;

9.10. A coordenação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) deverá ser confiada a um médico com registro no Conselho Regional de Medicina e especialização em medicina do trabalho e título de especialista conferido pela ANAMT/AMB.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

9.10.1. As visitas técnicas de acompanhamento do PPRA deverão ser realizadas periodicamente ou conforme a necessidade do CONTRATANTE com apresentação posterior de relatório.

9.11. Designar os responsáveis técnicos pelos serviços recolhendo e apresentado ao CONTRATANTE as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs.

9.11.1. A CONTRATADA deverá entregar a Anotação de responsabilidade técnica – ART ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

9.11.2. No caso de substituição do(s) responsável(eis) técnico(s) da CONTRATADA, a qualificação do(s) novo(s) profissional(ais) deverá, sempre que possível, ser comprovada com antecedência de 10 (dez) dias corridos antes da efetivação da substituição.

9.12. Designar formalmente preposto com amplos poderes para representá-la durante a vigência contratual, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

9.13. O Engenheiro responsável poderá acumular a posição de preposto da CONTRATADA.

9.13.1. No ato da assinatura do contrato, deverão ser informados telefones fixo e celular do representante da CONTRATADA, disponíveis para atendimento vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos feriados e fins de semana. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada aos fiscais do contrato, com a antecedência necessária para garantir a comunicação ininterrupta entre a fiscalização e a CONTRATADA.

9.14. Nomear e manter o encarregado geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção das situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

9.15. Exercer a supervisão dos serviços desenvolvidos pela equipe técnica residente, em visitas periódicas às instalações do CONTRATANTE ou a qualquer tempo, sob demanda da fiscalização, para a prestação dos serviços relacionados ou para a prestação de esclarecimentos acerca da execução dos serviços, observando o disposto nas especificações dos serviços, constantes neste edital e seus anexos.

9.15.1. Caberá especificamente ao encarregado, encanador e marceneiro líderes supervisionar, gerenciar e executar os serviços desenvolvidos pelos demais profissionais sob suas responsabilidades, de modo a obter sempre uma operação segura, correta e eficaz nos trabalhos executados.

9.16. Assumir total responsabilidade pela disciplina e pelo cumprimento do horário da prestação dos serviços e das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente objeto, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relacionada.

9.17. Apresentar os seus funcionários devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

9.18. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

9.19. Proceder à limpeza dos locais onde os serviços forem realizados e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

9.20. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

9.21. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da Fiscalização.

9.22. Fornecer no início da prestação dos serviços uniformes e fornecer equipamentos de proteção coletiva - EPC, quando aplicável, e de proteção individual - EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor e anexo IV – Equipe Técnica e Jornada de Trabalho.

9.23. Fornecer, mensalmente no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo engenheiro Responsável, sobre os serviços prestados, conforme anexo II – Memorial Descritivo (Normas de Execução e Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva).

9.24. A CONTRATADA deverá manter todas as máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo as danificadas serem substituídas, em até 24 (vinte e quatro) horas de tal constatação; Quanto aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a CONTRATADA deve relacioná-los no plano de vistorias periódicas, estabelecido conforme o item 9.32, mantendo estoque para reposição imediata, pois quando vencidos ou danificados inviabilizam a realização dos serviços.

9.24.1. A inoperância de qualquer equipamento e/ou ferramenta, que inviabilize a realização dos serviços respectivos, será interpretada como inoperância do profissional responsável pelo uso do(s) mesmo(s), implicando, automaticamente, além da penalidade pelo fornecimento de ferramenta e/ou equipamento em desacordo com o contratado, o não preenchimento do posto de trabalho no respectivo dia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

9.24.2. Os equipamentos elétricos devem ser adequados aos locais de serviço, de modo a evitar danos na rede elétrica.

9.25. Usar material e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas. Redes de computação, água e esgoto e demais instalações do CONTRATANTE.

9.26. Os materiais de insumo deverão ter qualidade igual ou superior a hoje empregada nas manutenções do CONTRATANTE, podendo este recusar a utilização, solicitando a substituição dos insumos que não atendam aos padrões de qualidade exigidos ou as especificações mínimas constantes do anexo VI – Materiais, Equipamentos e Ferramentas e Anexo IX – Materiais sob demanda.

9.27. Em casos emergenciais que comprometam as instalações físicas e de segurança da unidade e seus ocupantes, a CONTRATADA deverá atender ao chamado do fiscal, imediatamente, devendo sanar os problemas e apresentar relatório detalhado dos serviços realizados.

9.28. Não subcontratar ou transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE. Eventualmente, em havendo anuência do CONTRATANTE para a subcontratação, a documentação relacionada no item 9.2 deste anexo, no que couber, relativa ao pessoal da subcontratada, deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, com no mínimo, 7 (sete) dias úteis de antecedência à data de apresentação dos trabalhadores ao local de trabalho, sob pena de aplicação de multa.

9.29. Separar adequadamente todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e de acordo com a Política Ambiental do CONTRATANTE.

9.29.1. A CONTRATADA deverá dar destinação adequada para as lâmpadas substituídas nas dependências do CONTRATANTE, encaminhando ao CONTRATANTE a documentação comprobatória, ficando responsável pela coleta, transporte, descontaminação e reciclagem de lâmpadas inservíveis, com a recuperação do mercúrio metálico e encaminhamento de seus subprodutos e demais resíduos químicos para tratamento adequado e reinserção em novo ciclo produtivo.

9.30. Quando emergenciais, ou a critério do CONTRATANTE, os serviços deverão ser realizados aos sábados, domingos ou feriados.

9.30.1. Em caso de necessidade, a realização de horas extras dependerá de prévia anuência e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

determinação do CONTRATANTE, devendo dar-se preferência a compensação conforme Anexo IV – Equipe Técnica Permanente e Jornada de Trabalho.

9.30.2. No tocante ao pagamento de horas extras, deverão ser respeitados os adicionais previstos nas respectivas convenções coletivas da categoria.

9.31. Manter nos postos do Edifício Sede, do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa e Unidade Administrativa III (sede Marcenaria), "Diário de Ocorrências", para o registro de ocorrências diárias relativas à execução dos trabalhos, assinado pelo preposto ou funcionário responsável pelos serviços.

9.32. Elaborar um plano de vistorias periódicas quadrimestrais às edificações atendidas. Tal plano deverá ser submetido ao crivo do CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do efetivo início da execução contratual.

9.32.1. O início das visitas deve ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro plano de visitas aprovado e assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

9.32.2. As vistorias serão realizadas por intermédio de um engenheiro civil e um engenheiro eletricista com inscrições no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhando os serviços desenvolvidos na execução do contrato, reportando-se ao CONTRATANTE e emitindo respectivo termo, a ser definido junto ao CONTRATANTE, contendo, no mínimo as seguintes informações: resumo dos dados do contrato de manutenção; período da avaliação; avaliação do andamento do contrato com apontamento das intercorrências detectados e suas possíveis soluções; e relatório fotográfico das atividades desenvolvidas pela equipe CONTRATADA. Referido relatório deverá conter a assinatura de servidor lotado na administração predial do respectivo local vistoriado.

9.32.3. Para a confecção da planilha indicada, a CONTRATADA poderá se valer de estrutura a ser disponibilizada pelo CONTRATANTE, que franqueará a esta a utilização de 1(um) microcomputador, acesso à internet e linha telefônica fixa, em cada posto de atendimento (Fórum Trabalhista Ruy Barbosa e Edifício Sede).

9.33. Caso a CONTRATADA identifique, durante a execução de um serviço corretivo a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização do CONTRATANTE, que analisará a viabilidade de sua execução, caso a caso, devendo sempre que possível, efetuar a CONTRATADA registros fotográficos para posterior comprovação.

9.34. Providenciar sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, de forma a promover a segurança adequada para a preservação do patrimônio do CONTRATANTE e de terceiros, bem como das pessoas.

9.35. Salvo quando realizados em caráter emergencial, os serviços, sempre que possível, deverão ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

executados de modo que não paralise ou prejudique o andamento normal das atividades do CONTRATANTE, devendo o horário ser acordado previamente com a fiscalização. Caso as manutenções programadas impliquem interrupção do funcionamento normal da respectiva edificação, a CONTRATADA somente poderá realizar a atividade após expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

9.36. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

9.37. Proteger, sempre que necessário, o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras.

9.38. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e de madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.

9.38.1. Caberá ao CONTRATANTE, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços- assim entendido e atestado pela Fiscalização.

9.38.2. Caberá a CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

9.39. Submeter ao CONTRATANTE, por escrito, solicitação de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo CONTRATANTE.

9.40. A retirada de motores, bombas ou qualquer outro equipamento para a realização de reparos somente poderá ser efetuada pela CONTRATADA após comunicação ao fiscal do contrato e sua autorização, os quais posteriormente deverão ser devolvidos ao local de origem e por esta instalados.

9.41. A CONTRATADA deverá arcar com o transporte e deslocamento dos trabalhadores e de todo o material necessário à execução dos serviços.

9.42. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE.

9.43. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números de carteira de identidade, inscrição no cadastro CPF dos empregados alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados para supervisão, como de serviços por demanda.

9.44. Providenciar a estrutura e instalação de 3 (três) relógios de ponto biométrico para controle de entrada e saída de seus funcionários. Os relógios serão instalados na Seção de Manutenção – anexo ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, um no Edifício Sede e Unidade Administrativa III (Sede Marcenaria), conforme for definida a equipe da região.

9.45. Fornecer, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, planilha de controle diário com as seguintes informações: número das ordens de serviço atendidas, locais atendidos, serviços realizados, descrição detalhada dos serviços realizados, quantidade de funcionários mobilizados para cada serviço, material utilizado, quantidade de material empregado em cada atendimento e tempo despendido para realização de cada serviço.

9.46. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

9.47. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos.

9.48. Manter arquivo com toda a documentação arrolada no item nos itens 9.2 e 8.1 bem como aquela relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, que quando solicitadas, deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE.

9.49. Qualquer objeto comprovadamente danificado por seus empregados deverá ser repostado no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar de decisão administrativa que resulte de processo administrativo onde reste assegurada a ampla defesa.

9.50. Comunicar por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas, à Fiscalização do CONTRATANTE, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer com seus empregados.

9.51. Obter todas as licenças e autorizações junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com todos os emolumentos prescritos por lei.

9.52. A CONTRATADA deverá apresentar base física de atendimento na Região Metropolitana de São Paulo.

9.53. Realizar inspeções periódicas de segurança do trabalho com inspeções e avaliação dos índices de riscos ambientais ou quando solicitado pelo CONTRATANTE.

9.54. Responsabilizar-se tecnicamente junto aos órgãos fiscalizadores (DRT, CREA, ANTT, Secretaria de Saúde, INSS e Ministério Público).

9.55. Manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários do CONTRATANTE conforme descrito no programa, bem como guardar os arquivos pelo período de 20 (vinte) anos após a demissão do funcionário do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

9.56. Quanto ao PCMSO, a CONTRATADA deverá realizar os seguintes exames médicos: Avaliação Médica Admissional, Avaliação Médica Periódica, Avaliação Médica Demissional, Avaliação Médica para retorno ao trabalho e Avaliação Médica para mudança de função.

9.57. Responsabilizar-se única e exclusivamente por eventuais acidentes envolvendo os veículos, os resultados dos serviços executados por seus funcionários e os danos que, direta ou indiretamente, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive quanto à carga transportada e movimentada, dentro e fora das dependências do CONTRATANTE, devendo proceder, imediatamente, aos reparos porventura necessários ou ao pagamento da indenização correspondente;

9.58. Manter os veículos de serviço sempre limpos e em perfeitas condições de uso e funcionamento, em caso de algum veículo não apresentar condições de prestar os serviços por motivos de qualquer natureza, substituí-lo até o dia útil seguinte a constatação;

9.59. A CONTRATADA deverá orientar os seus empregados, postos à disposição do CONTRATANTE, a não utilizarem celulares durante a realização dos serviços executados. Tal medida visa minorar o risco de acidentes do trabalho. O desrespeito a tal determinação poderá ensejar a aplicação da penalidade respectiva.

9.60. Executar todas as atividades rigorosamente em conformidade com as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis;

9.61. Assegurar, sempre que convocada, a participação de seus empregados, alocados na prestação dos serviços, em ações de capacitação quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental e de segurança do trabalho, bem como, integrar seu pessoal às reuniões e práticas de evacuação de emergência das unidades do CONTRATANTE;

9.62. Atender, por meio de seus empregados, alocados na prestação dos serviços, as orientações e práticas relativas à responsabilidade socioambiental emanadas do CONTRATANTE;

9.63. Implementar procedimentos adequados no acondicionamento, manuseio e descarte de resíduos sólidos e perigosos, prevenindo possíveis contaminações e acidentes.

9.64. A CONTRATADA deverá fazer remessas de lâmpadas para reciclagem/descontaminação, pelo menos com frequência trimestral, apresentando, até 30 (trinta) dias após o recolhimento das lâmpadas, o Certificado de Descontaminação e Reciclagem, inclusive do mercúrio, assinado pelo responsável técnico da empresa, no qual deverá constar o destino e a quantidade dos materiais coletados.

9.65. A CONTRATADA deverá:

9.65.1. Comprovar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

prisional na proporção de 5% (quando a execução demandar 51 a 80 funcionários), devendo tal percentual ser respeitado durante toda a execução contratual, conforme Resolução nº 307/19 do CNJ (em vigor a partir de 31/03/2020);

9.65.2. Comprovar o preenchimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas por trabalhadores afrodescendentes durante toda a execução contratual, de acordo com a Resolução nº 131/13 do CSJT.

9.65.3. Realizar capacitação de todos os trabalhadores em Saúde e Segurança no Trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, em cumprimento à Resolução nº 98, de 20/04/2012, do CSJT.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Repassar à CONTRATADA, até o segundo dia útil de cada mês, as informações já apuradas relativas à eventuais infringências ao Instrumento de Medição de Resultado, a fim de que esta tome ciência de qualquer desconto e emita, se desejar, a nota fiscal com valor líquido.

10.2. Abrir as respectivas ordens de serviço, para cada necessidade de manutenção corretiva, a serem encaminhadas à CONTRATADA.

10.3. Autorizar serviços pertinentes ao conjunto de suas edificações, semelhantes aos descritos no objeto e de igual nível de complexidade, decorrentes de imprevistos durante a execução do contrato, mediante orçamento detalhado, previamente submetido e aprovado pela Fiscalização, desde que comprovada a necessidade dos serviços.

10.4. Autorizar a realização de serviços eventuais pertinentes ao conjunto de suas edificações, semelhante aos descritos no objeto e de igual nível de complexidade, decorrentes de imprevisto durante a execução do contrato, mediante Ordem de Serviço específica elaborada pela Fiscalização, com descrição do objeto a ser realizado, planilha orçamentária e indicação do prazo de execução, desde que comprovada a necessidade dos serviços.

10.5. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas, se colocando à disposição para dirimi-las através de reuniões que devem ser previamente solicitadas e agendadas, a serem realizadas, com a Coordenadoria de Administração Predial, conjuntamente com a Coordenadoria de Infraestrutura Predial.

10.6. Conferir e aprovar o Relatório mensal de Atividades, Boletim de Medição, Ordem de serviço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

específica executada no mês, e instrumento de medição de resultado, bem como os materiais utilizados na execução dos serviços com seus respectivos SINAPI especificado item a item.

10.7. Autorizar a emissão da Nota Fiscal somente após a conferência e aprovação do relatório mensal de atividades.

10.8. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste edital e seus anexos.

10.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores.

10.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATANTE.

10.11. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com finalidade de verificar a prestação dos serviços e atendimento das exigências contratuais.

10.12. Exigir afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

10.13. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

10.14. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário, entre eles os previstos na IN MPDG nº 05/2017 e suas alterações, através da conferência da documentação na forma do item 8.1.

10.15. Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio de Fiscal do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1. Informações preliminares

11.1.1. Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE adotará o IMR - Instrumento de Medição de Resultados, cujo modelo e critérios de avaliação estão descritos no Anexo XIV – Instrumento de Medição de Resultado.

11.1.2. O Instrumento de Medição de Resultados - IMR é definido como o ajuste escrito, anexo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

ao contrato firmado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

11.1.3. O Instrumento de Medição de Resultados - IMR é parte integrante do contrato resultante do Pregão Eletrônico e vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não podendo as adequações de pagamento originadas pelo seu descumprimento serem interpretadas como penalidades ou multas.

11.1.4. O objetivo do Instrumento de Medição de Resultados é a garantia da qualidade dos serviços prestados, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONTRATANTE neste edital e seus anexos.

11.2. Verificação da qualidade dos serviços

11.2.1. O preço fixado em contrato para a realização dos serviços objeto desta contratação, refere-se à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que não atenda os critérios estabelecidos no IMR – Instrumento de Medição de Resultados (Anexo XIV), importará no pagamento proporcional do valor mensal do contrato.

11.2.2. Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução mensurada.

11.2.3. É importante salientar que eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de sanção, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

11.2.4. As sanções estão previstas no instrumento contratual.

11.3. Metodologia adotada para verificação da qualidade

11.3.1. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais técnicos do contrato, com base em análise de Ordem de Serviço, conforme especificações constantes nos Anexo XIV – Instrumento de Medição de Resultado deste edital, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.

11.3.2. A fiscalização técnica do CONTRATANTE dará ciência, mensalmente, à CONTRATADA quanto à pontuação alcançada.

11.3.3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços em desconformidade com os critérios estabelecidos, no prazo de 5 (cinco) dias, que poderá ser aceita pelo CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

11.3.4. Os ajustes no pagamento ocorrerá sobre o valor da Nota Fiscal, descontando os percentuais ajustados nos indicadores de 1 a 5. Sendo

$$VP = VNF - (DI1 + DI2 + DI3 + DI4 + DI5)$$

VP = Valor pagamento

VNF = Valor Nota Fiscal

DI – Desconto Indicador

11.3.5. A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

- A. Em caso de reincidência de falhas que totalizem desconto de 15% por mais de 6 (seis) vezes durante a vigência do contrato ou a cada prorrogação, se houver.
- B. Em caso de reincidência de falhas que totalizem desconto de 15% por 3 (três) meses consecutivos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO
Normas Execução e Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

1. NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. Prazos

1.1.1. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço, ou outra forma de comunicação feita pela Fiscalização, inclusive oral, que posteriormente será formalizada.

1.1.2. Para os chamados de manutenção corretiva para serviços dos quais dependam o funcionamento das unidades CPD's de qualquer unidade, ou que a não resolução cause prejuízo ao patrimônio público ou ao erário, o profissional deverá prestar atendimento num prazo máximo de 2 (duas) horas, independente do dia e horário.

1.1.3. Quando a solicitação do serviço ocasionar dano ao patrimônio, deverá ser cessada a causa de pronto e o serviço corretivo deve ser iniciado, caso não seja possível no mesmo dia, no primeiro período do dia seguinte.

1.1.4. Quando a demanda acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências deverão ser iniciadas de pronto, devendo a sua não finalização no mesmo dia ser justificada à fiscalização.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados, destinados a atender a infraestrutura predial existente do CONTRATANTE, serão executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, compreendendo, entre outros similares:

2.1. ALVENARIA E REVESTIMENTOS

2.1.1. Execução de alvenaria nova, inclusive chapisco, reboco e emboço, com critérios de planeza, homogeneidade e perfeição de arestas e cantos;

2.1.2. Reparo e complementação em alvenaria existente, para eliminação de defeitos, tais como, de planeza, homogeneidade e perfeição de arestas e cantos;

2.1.3. Correção de rachaduras e outras frestas em paredes de alvenaria e entre elementos de fechamento e/ou acabamentos contíguos;

2.1.4. Preparação de paredes para receberem revestimentos, tais como: azulejos, cerâmicas,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

pastilhas, etc, sempre obedecendo os requisitos específicos exigidos para o material a ser aplicado;

2.1.5. Assentamento de revestimentos em parede, tais como: azulejos, cerâmicas, pastilhas, etc, inclusive rejuntamento;

2.1.6. Substituição (retirada e colocação) de peças danificadas dos revestimentos;

2.1.7. Remoção e reaplicação de rejuntas;

2.1.8. Impermeabilização de superfícies, inclusive lajes;

2.1.9. Construção de rampas, muretas e outros elementos arquitetônicos;

2.1.10. Execução ou recuperação de fundações (bases) para muros e outros elementos construtivos;

2.1.11. Recuperação de vigas, pilares e outros elementos estruturais;

2.1.12. Instalação de bancadas e outros elementos em banheiros e copas;

2.1.13. Chumbamento de peças de sustentação em alvenarias.

2.2. DIVISÓRIAS TIPO DRYWALL E REVESTIMENTOS

2.2.1. Montagem de divisórias tipo drywall, inclusive instalação de portas completas (com ferragens e fechaduras);

2.2.2. Retirada de portas em divisórias tipo drywall, para reaproveitamento;

2.2.3. Demolição de divisórias tipo drywall;

2.2.4. Instalação de reforços nas divisórias tipo drywall para fixação de elementos, tais como, barras de apoio em banheiros adaptados para pessoas em cadeira de rodas, trocadores de fraldas, bancadas para pias, etc;

2.2.5. Emassamento de divisórias tipo drywall para receber pintura;

2.2.6. Preparação das divisórias tipo drywall para receberem revestimentos, tais como: azulejos, cerâmicas, pastilhas, etc, sempre obedecendo os requisitos específicos exigidos para o material a ser aplicado;

2.2.7. Assentamento de revestimentos em divisórias tipo drywall, tais como: azulejos, cerâmicas, pastilhas, etc, inclusive rejuntamento;

2.2.8. Substituição (retirada e colocação) de peças danificadas dos revestimentos;

2.2.9. Impermeabilização de superfícies.

2.3. PISOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

2.3.1. Execução de contrapiso para assentamento de pisos, obedecendo caimentos em caso de escoamento e ralos;

2.3.2. Assentamento de pisos, soleiras e rodapés, tais como, cerâmica, porcelanatos, vinílicos, ou similares, sempre obedecendo os requisitos específicos exigidos para o material a ser aplicado;

2.3.3. Instalação e manutenção de pisos e bancadas de granito, com cubas, soleiras, rodapés e balcões;

2.3.4. Substituição (retirada e colocação) de peças danificadas dos pisos;

2.3.5. Instalação de rodapés;

2.3.6. Execução ou recuperação de calçamentos e meio-fio, em blocos de concreto sobre colchão de areia, pó de brita ou outro substrato adequado, inclusive complementos.

2.3.7. Recuperação de caixas de inspeção e de passagem, em áreas internas e externas, inclusive de suas tampas.

2.3.8. Colagem de carpetes, fitas sinalizadoras ou piso tátil de alerta e direcional.

2.4. **FORROS**

2.4.1. Execução ou complementação de estrutura de alumínio para forro em placas moduladas, obedecendo paginação, dimensionamento e nivelamento de projeto;

2.4.2. Substituição (retirada e colocação) de placas de forro danificadas;

2.4.3. Execução, complementação ou recuperação de gesso monolítico, obedecendo ao nivelamento de projeto;

2.4.4. Executar cortes e recortes nas placas de forro ou no gesso monolítico para encaixes de luminárias, sprinklers ou outros elementos de devam transpassar o forro;

2.4.5. Para recebimento de pintura, os forros deverão ser devidamente preparados para evitar deformidade em função da umidade da tinta;

2.5. **PINTURA**

2.5.1. Preparação de superfícies para pintura (lixamento, emassamento, aplicação de produtos antioxidantes, entre outros);

2.5.2. Pintura de paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações, portas e batentes, portões, demarcação de vagas de garagem, demarcação de equipamentos de sistemas de incêndio, tampas, caixas, equipamentos, entre outros.

2.5.3. Nos trabalhos de pintura deverá ser observado, salvo orientação em contrário do fiscal, que:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

- a) as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- b) cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas;
- c) entre as demãos de massa plástica e tinta deverá ser observado um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
- d) deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras;
- e) deverão ser usadas as tintas e massas corridas já preparadas em fábricas, fornecidas pelo CONTRATANTE, não sendo permitidas composições;
- f) as tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada;
- g) as camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis;
- h) nas superfícies metálicas (portões, grades, etc.) deverá ser aplicada uma demão de fundo adequado para acabamento a óleo ou esmalte;
- i) serão aplicadas, no mínimo, duas demãos de tinta de acabamento, com retoques de massa, se necessário, antes da segunda demão, sempre respeitando as recomendações do fabricante.

2.6. **ESQUADRIAS**

- 2.6.1. Instalação de portas (em alvenaria e drywall) e janelas;
- 2.6.2. Instalação de vidros em janelas, portas, divisórias, entre outros;
- 2.6.3. Manutenção em janelas (trincos, puxadores);
- 2.6.4. Vedação de estanqueidade de janelas.

2.7. **SERRALHERIA**

- 2.7.1. Soldar e costurar tubulações, chapas e outros componentes metálicos;
- 2.7.2. Executar serviços de serralheria de reparos e adaptações em elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos, tais como grades, alambrados, corrimãos, entre outros;
- 2.7.3. Executar serviços em aço e ligas (serralheria e soldagem), e em alumínio (serralheria), tais como gradis de proteção, suportes para ar-condicionado de janela, suportes para unidades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

condensadoras, portões, entre outros;

2.7.4. Realizar manutenção de alambrados (soldagem, amarração, adaptação);

2.7.5. Realizar manutenção de portões metálicos, incluindo substituição ou lubrificação de roldanas ou pinos deslizantes, das caixas de roldanas e trilhos, etc.

2.7.6. Realizar manutenção em portas metálicas e tampas de alçapão;

2.7.7. Realizar manutenção nos suportes de correntes e nestas;

2.7.8. Efetuar desmontagem e montagem de estruturas metálicas;

2.7.9. Instalação e troca de fechaduras, dobradiças, molas, travas e acessórios similares

2.8. TELHADOS E COBERTURAS

2.8.1. Limpeza de calhas e ralos;

2.8.2. Instalação, substituição ou recuperação de telhas, rufos e demais elementos constituintes do telhado;

2.8.3. Impermeabilização de lajes e calhas.

2.8.4. **Obs.** Deverão ser tomadas pela CONTRATADA todas as medidas de proteção necessárias, considerando que os imóveis não dispõem de linha da vida.

2.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.9.1. SERVIÇOS GERAIS

2.9.1.1. Instalação e reparos em luminárias, refletores, luminárias de emergência, tomadas, régua, filtros de linha, interruptores, sensores de presença, microfones, disjuntores, chaves magnéticas, eletrodutos, contadores, baterias, boias elétricas e sistema de som das audiências;

2.9.1.2. Troca de lâmpadas fluorescentes de encaixe e de rosca, bem como troca de reatores;

2.9.1.3. Remanejamento de luminárias;

2.9.1.4. Instalação e reparos em circuitos elétricos;

2.9.1.5. Identificação e reparos em quadros elétricos;

2.9.1.6. Manutenção preventiva em quadros de energia, anualmente, durante o recesso ou em feriados prolongados, incluindo a limpeza, redistribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores etc.

2.9.1.7. Reparos em eletroimãs;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

- 2.9.1.8. Instalação e reparos em interfones.
- 2.9.1.9. Abastecimento dos geradores de energia elétrica;
- 2.9.1.10. Instalação e manutenção de painel de comando de bombas;
- 2.9.1.11. Instalação e substituição de bombas elétricas (de água, esgoto, águas pluviais, entre outras);

2.9.2. SUBESTAÇÃO (preventivo)

- 2.9.2.1. Efetuar a limpeza dos equipamentos;
- 2.9.2.2. Realizar a leitura dos instrumentos de medição;
- 2.9.2.3. Inspeccionar o barramento, conexões e fusíveis NH;
- 2.9.2.4. Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- 2.9.2.5. Inspeccionar todo equipamento e ambiente;
- 2.9.2.6. Verificar a carga dos transformadores;
- 2.9.2.7. Inspeccionar os fios, cabos e terminais;
- 2.9.2.8. Realizar limpeza do local;
- 2.9.2.9. Inspeccionar as chaves seccionadoras e fusíveis;
- 2.9.2.10. Verificar o nível de ruídos;
- 2.9.2.11. Verificar o estado das partes metálicas quanto ao nível de oxidação;
- 2.9.2.12. Verificar o aterramento das ferragens;
- 2.9.2.13. Efetuar teste do equipamento de segurança;
- 2.9.2.14. Efetuar o reaperto dos bornes de ligação e terminais;
- 2.9.2.15. Efetuar o reaperto dos parafusos de fixação do barramento e isoladores;
- 2.9.2.16. Efetuar o reaperto das conexões e terminais;
- 2.9.2.17. Efetuar a medição do isolamento dos disjuntores;
- 2.9.2.18. Regular as partes mecânicas.

2.9.3. REDE ELÉTRICA (preventivo)

- 2.9.3.1. Inspeccionar as caixas de passagem;
- 2.9.3.2. Inspeccionar o estado das capas isolantes, fios e cabos;
- 2.9.3.3. Realizar a medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- 2.9.3.4. Efetuar a limpeza das caixas de passagem;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

2.9.3.5. Realizar a medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;

2.9.3.6. Verificar a corrente de serviço e de sobreaquecimento.

2.9.4. ILUMINAÇÃO GERAL (INTERNA E EXTERNA) (preventivo)

2.9.4.1. Efetuar o reaperto dos parafusos de fixação;

2.9.4.2. Realizar teste de funcionamento das lâmpadas de emergência (verificar o estado das baterias);

2.9.4.3. Efetuar o reaperto dos parafusos das bases soquetes;

2.9.4.4. Verificar os parafusos de contato das tomadas;

2.9.4.5. Verificar o isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios;

2.9.4.6. Verificar o aterramento das luminárias;

2.9.4.7. Efetuar a limpeza das caixas de fiação das tomadas;

2.9.4.8. Realizar a medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco.

2.9.5. QUADROS GERAIS DE LUZ E FORÇA (preventivo)

2.9.5.1. Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;

2.9.5.2. Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada bitola de condutor;

2.9.5.3. Verificar o aquecimento nos cabos de alimentação;

2.9.5.4. Inspeccionar as conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;

2.9.5.5. Efetuar o reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores e contadores e relés térmicos;

2.9.5.6. Verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;

2.9.5.7. Inspeccionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);

2.9.5.8. Verificar o barramento e conexões;

2.9.5.9. Efetuar o reaperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos e contadores;

2.9.5.10. Efetuar a medição da resistência dos cabos de alimentação;

2.9.5.11. Verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

- 2.9.5.12. Verificar a regulação de disjuntor geral;
- 2.9.5.13. Verificar o equilíbrio de fases nos circuitos;
- 2.9.5.14. Inspeccionar o barramento e terminais conectados;
- 2.9.5.15. Efetuar o reaperto dos conectores de ligação;
- 2.9.5.16. Efetuar o reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragens;
- 2.9.5.17. Efetuar o alinhamento dos contatos, movimentos livres;
- 2.9.5.18. Efetuar a limpeza geral do barramento, isoladores e disjuntores;
- 2.9.5.19. Prestar assistência na parte elétrica, quando da realização no CONTRATANTE de eventos e cerimônias diversas, em que requeira a utilização das instalações.

2.9.6. SISTEMA DE ENERGIA ESTABILIZADA E ATERRADA (preventivo)

- 2.9.6.1. Verificar ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- 2.9.6.2. Realizar leitura dos instrumentos de medição, amperímetros e voltímetros;
- 2.9.6.3. Inspeccionar caixas de passagem;
- 2.9.6.4. Inspeccionar o estado das capas isolantes, fios e cabos;
- 2.9.6.5. Efetuar teste geral da tensão na rede de tomadas;
- 2.9.6.6. Efetuar reaperto de carcaças, tampas e blocos de tomadas;
- 2.9.6.7. Verificar concordância dos polos das tomadas (fase, neutro e terra);
- 2.9.6.8. Realizar medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- 2.9.6.9. Efetuar medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- 2.9.6.10. Verificar a corrente de serviço e de sobreaquecimento.

2.9.7. ESTABILIZADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO (preventivo)

- 2.9.7.1. Realizar inspeção visual do equipamento;
- 2.9.7.2. Verificar ruídos ou aquecimento anormais;
- 2.9.7.3. Operar, ligar e desligar os quadros nos pavimentos, quando solicitado pela Fiscalização;
- 2.9.7.4. Verificar quanto ao estado das chaves e contadores;
- 2.9.7.5. Inspeccionar os barramentos dos quadros;
- 2.9.7.6. Realizar aferição das correntes de saídas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

2.9.7.7. Efetuar limpeza geral no equipamento.

2.10. REDE DE DADOS

- 2.10.1. Desinstalar e instalar rede de dados, quando das alterações de layout ou mudança das salas, na montagem e desmontagem de estruturas de eventos, seminários, concursos e cerimônias especiais;
- 2.10.2. Instalação de pontos de rede, passagem de cabos, troca de posição de cabos nos terminais patch panel;
- 2.10.3. Identificação de pontos de rede;
- 2.10.4. Verificação e troca de relógios de ponto;
- 2.10.5. Remanejar instalações de pontos de rede para computadores, impressoras e demais equipamentos;
- 2.10.6. Montagem e instalação de rack de piso e de parede;
- 2.10.7. Instalação e reparos de sistema de CFTV;
- 2.10.8. Verificar ponto de rede quando há problemas de funcionamento de equipamentos (impressoras, computadores, relógios de ponto e outros);
- 2.10.9. Confeccionar patch cords;
- 2.10.10. Auxiliar em qualquer serviço que utilize a rede de dados do CONTRATANTE, nas salas de CPD, TC, PABX;
- 2.10.11. Efetuar instalação de novos pontos da rede lógica, conforme projeto;
- 2.10.12. Reparo de cabeamento de câmeras;
- 2.10.13. Instalação de novas câmeras IPS, bem como, manutenção simples nas mesmas.

2.11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (ÁGUA E ESGOTO)

- 2.11.1. Execução ou recuperação de caixas de passagem e inspeção;
- 2.11.2. Realizar instalações ou alterações das redes hidráulicas de água, esgoto e incêndio;
- 2.11.3. Realizar substituição, reparo ou regulagem em componentes hidráulicos para sanar vazamentos ou outros defeitos (tubos, conexões, sifões, torneiras, vasos sanitários, mictórios, válvulas de descargas, caixas acopladas, boias de água, registros entre outros);
- 2.11.4. Desentupir vasos, pias, ralos, tubulações, entre outros;
- 2.11.5. Limpeza de ralos (mau cheiro);
- 2.11.6. Instalação e manutenção em bebedouros;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

2.11.7. Instalação e substituição de bombas elétricas (de água, esgoto, águas pluviais, entre outras);

2.11.8. Manutenção preventiva e corretiva em quadros de comando de bombas hidráulicas;

2.11.9. Limpeza de caixas d'água e cisternas;

2.11.10. Manutenção preventiva e corretiva de sistema de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos.

2.12. MARCENARIA

2.12.1. Montagem de estações de trabalho, mesas, armários, gaveteiros, módulos de processos, painéis divisórios e balcões de atendimento;

2.12.2. Confecção e montagem de tablado para sala de audiências;

2.12.3. Confecção e instalação de balcões para secretaria de varas;

2.12.4. Confecção de painéis para montagem de divisórias;

2.12.5. Instalação de divisórias.

2.12.6. Reparo, desmontagem e transporte de divisória (com ou sem vidro);

2.12.7. Remanejamento de divisórias;

2.12.8. Fechamentos em MDF ou outro material similar;

2.12.9. Execução de serviços gerais da área de manutenção de móveis, com substituição de partes inservíveis e aplicação de fundo selador, verniz e/ou revestimento fenólico melamínico;

2.12.10. Instalação de rodízios, puxadores etc.;

2.12.11. Transporte de materiais, equipamentos e móveis, bem como a organização de ambientes;

2.12.12. Organização de estoque, incluindo separação, classificação e carregamento de materiais.

2.13. SERVIÇOS DE JARDINAGEM

2.13.1. O serviço de manutenção e conservação de jardins, executado em cada visita, compreende:

2.13.1.1. Capina, roçagem, erradicação de plantas invasoras, retirada de ervas daninhas e plantas desnecessárias;

2.13.1.2. Corte de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, arbustos, árvores (de pequeno e médio porte) e muros, de modo que a grama passe a apresentar altura entre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

2,5 e 5 cm;

2.13.1.3. Adubagem;

2.13.1.4. Plantio e replantio de mudas;

2.13.1.5. Lavagem de pedras e pingadeiras das muretas das jardineiras, quando necessário;

2.13.1.6. Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada das folhas, flores e galhos secos, das ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;

2.13.1.7. Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;

2.13.1.8. Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo);

2.13.1.9. Poda da limpeza;

2.13.1.10. Poda de limitação de crescimento dos arbustos, cercas vivas e árvores;

2.13.1.11. Coroamento em plantas ou colocação de cobertura Morta;

2.13.1.12. Irrigação com água de reuso, sempre que possível;

2.13.1.13. Coleta e remoção de lixo;

2.13.1.14. Demais atividades necessárias visando à conservação e consolidação das jardineiras;

2.14. OUTRAS DEMANDAS

2.14.1. Limpeza de climatizadores (filtros e reservatórios de água);

2.14.2. Instalação, fixação e remanejamentos diversos (cofres, televisores, apoio para teclado, quadro de avisos, banners, assento sanitário, espelhos, cabideiros, porta-papel toalha, porta-papel higiênico, saboneteira, barras de apoio, suportes, rodizio de cadeiras, rodízios de carrinhos de processo, protetores de parede em garagem, coletor de pilhar, trocador de fraldas, ducha higiênica com registro de derivação entre outros);

2.14.3. Remanejamento de mobiliário;

2.14.4. Realização de mudanças de salas/gabinetes (dentro do mesmo prédio);

2.14.5. Auxílio na preparação de eventos;

2.14.6. Manutenção em persianas;

2.14.7. Reaperto de parafusos (mobiliário);

2.14.8. Recolher entulhos.

2.14.9. Reparo de vazamento em redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bocais, conexões e suportes.

2.15. NOTAS

2.15.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o especificado pelo CONTRATANTE e deverão seguir as Normas Técnicas e de Segurança específicas para cada tipo de serviço;

2.15.2. Os serviços só serão considerados finalizados e entregues após sua aprovação pela fiscalização.

3. SERVIÇOS EVENTUAIS – SOB DEMANDA

3.1. O CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, convocará a CONTRATADA, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais de manutenção ou de reparos, os quais não poderão ser executados pelos postos de serviço, salvo se autorizado expressamente pela FISCALIZAÇÃO. Esses trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação de encarregado da CONTRATADA.

3.2. Em função da dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, será definido prazo para a sua conclusão em comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA. Esse prazo será registrado na abertura da Ordem de Serviço e seu descumprimento estará sujeito à aplicação e multa contratual.

3.3. Os serviços eventuais e sob demanda envolverão serviços de pintura e laudos para a renovação de AVCB que em seu escopo necessitam da ART de cada prédio, conforme a periodicidade da renovação do Auto de Vistoria.

3.4. Todos os materiais empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de qualidade similar ou superior a exigida no Anexo IX – Materiais sob demanda, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do CONTRATANTE.

3.5. Os serviços sob demanda e eventuais necessitam de autorização e só poderão ser executados mediante dotação orçamentária.

3.5.1. PINTURA

3.5.1.1. Os serviços de pintura por demanda serão pagos à contraprestação, conforme preço proposto pela CONTRATADA na licitação.

3.5.1.2. A quantidade do serviço foi estimada em 20 mil metros quadrados de área para pintura e corresponde a um período de 1 (um) ano.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

3.5.1.3. A fiscalização não está obrigada a solicitar a totalidade dos serviços eventuais.

3.5.1.4. Os serviços eventuais não poderão ser executados por membro da equipe técnica residente.

3.5.1.5. Caso a CONTRATADA verifique a necessidade de execução de serviço por demanda, submeterá o fato à fiscalização, para que aprecie e decida pela execução ou não.

3.5.1.6. A pintura de fachadas deverá observar as normas de segurança trabalhistas, em especial as de trabalho em altura (NR-35). Para execução dos serviços poderá ser empregado tanto o uso de plataformas de acesso vertical externo e interno, tipo balancim, como também o de técnicas de alpinismo, observados sempre os devidos pontos de ancoragem e também aprovação pela fiscalização.

3.5.1.7. A CONTRATADA deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos. A CONTRATADA deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, após a conclusão dos serviços, seguindo-se limpeza do local, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

3.5.1.8. A previsão de serviços por demanda neste edital e seus anexos não implica em obrigação de solicitação ou pagamento por parte do CONTRATANTE.

3.5.1.9. Em caso de serviço recusado pela fiscalização, por falha da CONTRATADA, o trabalho deverá ser refeito, no prazo indicado pela fiscalização, sem que isso implique acréscimo pecuniário.

3.5.1.10. Os serviços por demanda poderão ser prestados em períodos variáveis, de preferência fora do horário de expediente normal do CONTRATANTE, em qualquer época durante a vigência do contrato.

3.5.1.11. Deverão estar inclusos nos preços dos serviços eventuais os custos com a limpeza geral, após a execução e a recuperação de áreas eventualmente afetadas em razão da execução dos serviços.

3.5.1.12. A CONTRATADA deverá atender as solicitações do CONTRATANTE, para realização de serviços por demanda quantas vezes se fizerem necessárias, desde que não seja ultrapassado o limite correspondente ao valor total anual da planilha de serviços eventuais, e haja disponibilidade orçamentária específica.

4. RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

4.1. Mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, deverá ser fornecido relatório técnico escrito, assinado pelo engenheiro responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Check list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com data efetiva de realização de cada procedimento e funcionários que executaram os serviços.
- Relatório Fotográfico dos serviços realizados
- Apresentar a lista de insumos de consumo utilizados no mês, com as quantidades e código da Tabela SINAPI.
- Apresentar Ateste de servidor da Unidade demandante dos insumos/serviços utilizados ou executados.
- Descrição das manutenções corretivas realizadas.
- Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.
- Apresentação de sugestão para melhor execução dos serviços.

5. MATERIAIS

5.1. Todos os materiais de consumo empregados para a consecução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA. Os materiais serão estimados e separados pelo CONTRATANTE para cada Ordem de Serviço (OS) aberta para a CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA ficará responsável pela conferência e coleta dos materiais no almoxarifado do CONTRATANTE localizado na Av. Marquês e São Vicente, 235, Térreo, Bloco B, Barra Funda, São Paulo/SP.

5.3. Após a realização dos serviços a CONTRATADA ficará responsável por quantificar o material utilizado e devolver o material restante no mesmo local, registrando as informações na OS. A devolução deverá ocorrer após a conclusão da OS pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com o transporte e deslocamento dos trabalhadores e de todo o material necessário à execução dos serviços.

5.5. Para as atividades a serem realizadas aos finais de semana ou feriados os materiais deverão ser coletados até o dia útil antecedente, observado o horário limite indicado. Em ambos os casos o material não utilizado deverá ser devolvido no período da manhã do primeiro dia útil seguinte.

5.6. Deverá ser entregue mensalmente Relatório Geral de Materiais utilizados para atendimento das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

ordens de serviço realizados no mês, para realização da medição de insumos conforme item 7.1.4.1 do Anexo I.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

ANEXO III

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

REGIÃO CAPITAL
1. Edifício Sede – Rua da Consolação, 1.272, Centro – São Paulo/SP – CEP 01302-906
2. Fórum Trabalhista Ruy Barbosa - Avenida Marquês de São Vicente, 235 - Barra Funda - São Paulo/SP - CEP 01139-001
3. Creche TRT - Avenida Marquês de São Vicente, 235 - Barra Funda - São Paulo/SP - CEP 01139-001
4. Unidade Administrativa I - Av. Marquês de São Vicente, 121, Bloco A, Barra Funda - São Paulo/SP - CEP 01139-001
5. Unidade Administrativa II - Rua Nelson Francisco, 26 - Limão - São Paulo/SP - CEP: 02712-100
6. Unidade Administrativa III - Rua Dr. Edgard Theotonio Santana, 351 - Parque Industrial Tomas Edson - São Paulo/SP - CEP 01140-030
7. Unidade Rio Branco - Av. Rio Branco, 285 - Centro, São Paulo/SP - CEP 01205-000

REGIÃO LESTE
8. Fórum Trabalhista da Zona Leste - Av. Amador Bueno da Veiga nº 1888 - CEP: 03636-100
9. Fórum Trabalhista de Arujá - Rua Major Benjamin Franco, 88 - CEP: 07400-000 – Arujá/SP
10. Fórum Trabalhista de Ferraz de Vasconcelos - Avenida Quinze de Novembro, 528 - CEP: 08500-405 – Ferraz de Vasconcelos/SP
11. Avenida Tiradentes, 999/1125 – CEP: 07090-000 – Guarulhos/SP
12. Fórum Trabalhista de Itaquaquecetuba - Av. Vereador João Fernandes da Silva, 320/336, Vila Virgínia – Itaquaquecetuba/SP – CEP: 08576-000
13. Fórum Trabalhista de Mogi das Cruzes - Av. Ver Narciso Yague Guimarães, 149 – CEP: 08780-000 – Mogi das Cruzes/SP
14. Fórum Trabalhista de Poá - Av. Deputado Cunha Bueno, 51 – CEP: 08561-310 – Poá/SP
15. Fórum Trabalhista de Suzano - Rua Paraná, 69 – Jardim Paulista – CEP 08675-190 – Suzano/SP

REGIÃO SUL
16. Fórum Trabalhista da Zona Sul - Avenida Guido Caloi, nº 1.000 – CEP: 05802-140



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

17. Fórum Trabalhista de Carapicuíba - Avenida Miriam, 55 – Carapicuíba/SP – CEP 06320-060
18. Fórum Trabalhista de Cotia - Av. Rotary, 175 – Cotia/SP – CEP 06717-090
19. Fórum Trabalhista de Embu das Artes - Rua Belo Horizonte, 326 – Embu das Artes/SP – CEP 06803-440
20. Fórum Trabalhista de Itapeverica da Serra - Rua Inácio Pereira dos Santos, 80 – Itapeverica da Serra/SP – CEP 06871-020
21. Fórum Trabalhista de Taboão da Serra - Estrada São Francisco, 1061 – CEP: 06765-000 – Taboão da Serra/SP

REGIÃO OSASCO

22. Fórum Trabalhista de Barueri - Al. Araguaia, 2096 – Barueri/SP – CEP 06455-000
23. Fórum Trabalhista de Osasco - Rua Guadalajara, 514 – Caieiras/SP – CEP 07700-370
24. Fórum Trabalhista de Cajamar - Rua Avelino Toledo de Lima, 297, Jordanésia – Cajamar/SP – CEP 07776-455
25. Fórum Trabalhista de Franco da Rocha - Av. Dr. Franco da Rocha, 96 – Franco da Rocha/SP – CEP 07851-000
26. Fórum Trabalhista de Itapevi - Av. Presidente Vargas, 650, Itapevi/SP – CEP: 06694-000
27. Fórum Trabalhista de Jandira - Rua Tupi, 20, Jandira/SP - CEP: 06608-240
28. Fórum Juiz José Victorio Moro – Av. Dionysia Alves Barreto, 59, Osasco/SP – CEP 06086-050
29. Fórum Trabalhista de Santana do Parnaíba - Rua Treze de Maio, 222, Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06502-150

REGIÃO BAIXADA SANTISTA

30. Fórum Trabalhista de Cubatão - Rua José Maria Ruivo, 125 – CEP: 11533-070 – Cubatão/SP
31. Fórum Trabalhista de Guarujá - Rua Montenegro, 273 – CEP: 11410-040 – Guarujá/SP
32. Fórum Trabalhista da Praia Grande - Rua José Borges Neto, 160, Vila Mirim – Praia Grande/SP – CEP: 11705-010
33. Fórum Trabalhista de Santos - Rua Brás Cubas, 158/62 – CEP: 11013-162 – Santos/SP
34. Fórum Trabalhista de São Vicente - Av. Antonio Emmerick, 1328 – CEP: 11370-000 – Vila São Jorge – São Vicente/SP

REGIÃO ABC

35. Fórum Trabalhista de Diadema - Avenida Sete de Setembro, 919 - CEP: 09912-010 –



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Diadema/SP
36. Fórum Trabalhista de Mauá - Rua Manoel Pedro Júnior, 298, Vila Bocaina – Mauá/SP – CEP: 09310-720
37. Fórum Trabalhista de Ribeirão Pires - Rua Miguel Prisco, 53 – CEP: 09400-000 – Ribeirão Pires/SP
38. Fórum Trabalhista de Santo André - Rua Monte Casseros, 259 – CEP: 09015-020 – Santo André/SP
39. Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo - Av. Getúlio Vargas, 57 – CEP: 09751-250 – São Bernardo do Campo/SP
40. Fórum Trabalhista de São Caetano do Sul - Rua Baraldi, 795 – CEP: 09510-010 – São Caetano do Sul/SP
41. Fórum Trabalhista de Poá - Av. Deputado Cunha Bueno, 51 – CEP: 08561-310 – Poá/SP

2. DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

LOCALIDADES E METRAGENS DAS ÁREAS DE JARDINS		
IMÓVEL	ÁREA DE JARDIM - M²	ÁRVORES
UNIDADE ADMINISTRATIVA II	16,00	10 árvores de pequeno porte
UNIDADE ADMINISTRATIVA III	34,85	18 árvores
FÓRUM RUY BARBOSA e CRECHE	3.498,00	33 árvores
FÓRUM DA ZONA LESTE	243,91	10 palmeiras de pequeno porte
VARA DO TRABALHO – CAJAMAR	16,12	-
FÓRUM TRABALHISTA – CARAPICUÍBA	12,00	02 árvores
FÓRUM TRABALHISTA – COTIA	35,67	07 árvores
FÓRUM TRABALHISTA – CUBATÃO	236,22	-
FÓRUM TRABALHISTA – DIADEMA	205,00	5 árvores
VARA DO TRABALHO – EMBU	69,00	02 árvores
VARA DO TRABALHO - FERRAZ DE VASCONCELOS	8,87	03 árvores médias e 08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

LOCALIDADES E METRAGENS DAS ÁREAS DE JARDINS		
IMÓVEL	ÁREA DE JARDIM - M²	ÁRVORES
		pequenas
FÓRUM TRABALHISTA - FRANCO DA ROCHA	9,09	-
FÓRUM TRABALHISTA - GUARUJÁ	463,00	07 árvores
FÓRUM TRABALHISTA - GUARULHOS	28,00	08 árvores médias e 04 pequenas
FÓRUM TRABALHISTA - ANEXO GUARULHOS	7,40	-
FÓRUM TRABALHISTA - ITAQUAQUECETUBA	239,02	32 árvores de médio porte
VARA DO TRABALHO - JANDIRA	26,10	-
FÓRUM TRABALHISTA - MOGI DAS CRUZES	1.037,00	22 árvores grandes e 10 de médio porte
FÓRUM TRABALHISTA - OSASCO	70,26	-
VARA DO TRABALHO - POÁ	39,81	04 árvores grandes e 04 pequena
FÓRUM TRABALHISTA - PRAIA GRANDE	2.090,00	06 árvores
FÓRUM TRABALHISTA - SANTANA DO PARNAÍBA	99,19	-
FÓRUM TRABALHISTA - SÃO BERNARDO DO CAMPO	42,75	-
FÓRUM TRABALHISTA - SÃO CAETANO DO SUL	22,69	-
FÓRUM TRABALHISTA - SÃO VICENTE	10,80	-
FÓRUM TRABALHISTA - TABOÃO DA SERRA	2,04	-
METRAGEM TOTAL	8.562,79	-

3. LOCAIS DE RETIRADA DOS MATERIAIS

3.1. Todos os materiais de consumo empregados para a consecução dos serviços serão fornecidos pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

CONTRATADA. Os materiais serão estimados e separados pelo CONTRATANTE para cada Ordem de Serviço (OS) aberta para a CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA ficará responsável pela conferência e coleta dos materiais no almoxarifado do CONTRATANTE localizado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Bloco B, Térreo, Barra Funda, São Paulo/SP.

3.3. Após a realização dos serviços a CONTRATADA ficará responsável por quantificar o material utilizado e devolver o material restante no mesmo local, registrando as informações na OS. A devolução deverá ocorrer após a conclusão da OS pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA deverá arcar com o transporte e deslocamento dos trabalhadores e de todo o material necessário à execução dos serviços.

3.5. Para as atividades a serem realizadas aos finais de semana ou feriados os materiais deverão ser coletados até o dia útil antecedente, observado o horário limite indicado. Em ambos os casos o material não utilizado deverá ser devolvido no período da manhã do primeiro dia útil seguinte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

ANEXO IV
EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE E JORNADA DE TRABALHO

1. SERVIÇOS

1.1. Os serviços contratados compreendem todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou emergenciais nos imóveis do CONTRATANTE, nos termos do memorial descritivo (Anexo II).

1.1.1. Do quadro operacional:

1.1.1.1. Para a realização das atividades previstas no memorial de serviços (Anexo II) deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, o seguinte quadro de profissionais, os quais serão alocados no Edifício Sede e no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa:

Função / Ocupação	Quantidade
Auxiliar Administrativo	01
Auxiliar de Manutenção	20
Eletricista/Cabista	11
Eletrotécnico	02
Encanador	04
Encanador Líder	01
Encarregado	01
Gesseiro	02
Marceneiro	07
Motorista	04
Operador de Som	03
Pedreiro	02
Pintor	02
Serralheiro	02
Vidraceiro	02
Jardineiro	02
Técnico de Segurança do Trabalho	01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Quadro Total	67
--------------	----

1.2. Da Qualificação dos Profissionais:

1.2.1. Para a realização dos serviços deverão ser disponibilizados profissionais capacitados, em condições de realizar, com segurança, qualidade e em tempo razoável, as atividades a eles atribuídas, os quais deverão possuir formação e qualificação mínimas, de acordo com a função ocupada.

1.2.2. Tanto quando da assinatura do contrato como em caso de substituição de funcionários, as qualificações que se seguem deverão ser evidenciadas por documentos que, após apresentados pela CONTRATADA, constituirão subsídio à análise do CONTRATANTE que, em havendo conformidade com o marco legal/normativo, dará por viável a apresentação dos trabalhadores ao local de trabalho.

Auxiliar Administrativo: Ensino Médio Completo, mínimo de 6 (seis) meses de experiência, conhecimento em sistemas de informática.

Auxiliar de Manutenção: Ser alfabetizado. Pelo menos quatro postos do cargo de Auxiliar de Manutenção deverão ter treinamento comprovado em NR 35 – Trabalho em Altura.

Eletricista/Cabista: Ser alfabetizado, ter curso técnico profissionalizante em elétrica e os treinamentos em NR 10 e NR-10 SEP (Sistemas Elétricos de Potência), conforme anexo III, cursos básico e complementar, e NR 35 (comprovados por meio de certificados, preconizados nas referidas normas) e mínimo de 6 (seis) meses de experiência como eletricista comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

Eletrotécnico: Ser alfabetizado, ter curso técnico profissionalizante em eletrônica e os treinamentos em NR 10, cursos básico e complementar, e NR 35 (comprovados por meio de certificados, preconizados nas referidas normas) e mínimo de 6 (seis) meses de experiência como eletrotécnico comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

Eletrotécnico Combate a Incêndio: Ser alfabetizado, ter curso técnico profissionalizante em elétrica e os treinamentos em NR 10, treinamento em central de alarme (comprovado mediante apresentação de certificado) e mínimo de 6 (seis) meses de experiência como eletrotécnico comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho. (O requisito de treinamento em Sistema de Central de alarme poderá ser cumprido até 1 (um) mês após o início do contrato).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Encanador: Ser alfabetizado, mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho e treinamentos em NR 33 e NR 35 (comprovados por meio de certificados, preconizados nas referidas normas). Pelo menos 2 (dois) postos do cargo de Encanador deverão ter treinamento em Sistemas de Combate a Incêndio. (A comprovação deste requisito poderá ser cumprida até 1 (um) mês após o início do contrato)

Encanador Líder: Ser alfabetizado, mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho. O profissional deverá possuir amplo conhecimento em serviços de hidráulica para orientação dos profissionais sob o seu comando e treinamentos em NR 33 e NR 35 (comprovados por meio de certificados, preconizados nas referidas normas).

Encarregado: Ser alfabetizado e ter experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses como encarregado, ou função similar, na área de manutenção predial ou construção civil. A comprovação deverá ser feita por meio de registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho. O profissional deverá possuir qualificação e formação em, no mínimo, uma das áreas técnicas que compõem a contratação, comprovada por meio de documento hábil, bem como conhecimento geral em todas as áreas dos demais profissionais sob o seu comando, e ainda, treinamento em NR 35 (comprovado por meio de certificado, preconizado na referida norma).

Gesseiro: Ser alfabetizado, mínimo de 6 (seis) meses de experiência como gesseiro, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho e treinamento em NR 35 (comprovado por meio de certificado, preconizado na referida norma).

Marceneiro: Ser alfabetizado, ter curso técnico profissionalizante na área (comprovado por meio de documento hábil) e mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho e treinamentos em NR 12, no que couber.

Motorista: Ser alfabetizado, possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E” e no mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho e possuir curso comprovado em direção defensiva.

Operador de Som: Ser alfabetizado, ter curso de formação específica na área de atuação (comprovado por meio de documento hábil) e mínimo de 6 (seis) meses de experiência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

Pedreiro: Ser alfabetizado, mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho anterior, ainda, curso comprovado em NR35 e NR18, no que couber.

Pintor: Ser alfabetizado, mínimo de 6 (seis) meses de experiência como pintor, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho e treinamento em NR 35 (comprovado por meio de certificado, preconizado na referida norma)

Serralheiro: Ser alfabetizado, ter curso técnico profissionalizante na área de serralheria (comprovado por meio de documento hábil) e mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho, ainda, curso comprovado em NR35 e NR 18 (segundo item 18.11).

Vidraceiro: Ser alfabetizado, mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho, ainda, treinamento comprovado em NR35, quando trabalhar em nível acima de 2 (dois) metros.

Jardineiro: Ser alfabetizado. Mínimo de 6 (seis) meses de experiência comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho, ainda, treinamento comprovado em NR35 e NR 12, no que couber.

Técnico de Segurança do Trabalho: Ser alfabetizado, mínimo de 1 (um) ano de experiência, ter certificado de conclusão de curso de Técnico de Segurança do Trabalho, em estabelecimento de ensino de segundo grau, e registro no Ministério do Trabalho (ou em órgão que venha a substituí-lo nessa atribuição), treinamento em NR 35 (comprovado por meio de certificado, preconizado na referida norma).

1.3. Das Atribuições dos Profissionais

1.3.1. Ao **encarregado, encanador líder e técnico de segurança** do trabalho caberá:

1.3.1.1. Supervisionar, gerenciar e executar os serviços desenvolvidos pelos demais profissionais sob sua responsabilidade, de modo a obter sempre uma operação segura, correta e eficaz nos trabalhos executados;

1.3.1.2. Vistoriar, periódica e preventivamente, as instalações dos prédios, sugerindo os reparos e as manutenções necessárias;

1.3.1.3. Determinar ou realizar a alimentação das planilhas de controle de ordens de serviço realizadas, a serem apresentadas mensalmente junto à respectiva nota fiscal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

1.3.1.4. Zelar para que o serviço transcorra dentro da normalidade, sem colocar em risco a saúde e a segurança dos trabalhadores;

1.3.1.5. Providenciar o atendimento às determinações do gestor e do fiscal do contrato, quanto aos serviços contratados;

1.3.1.6. Acompanhar, fiscalizar e orientar no uso correto e seguro de ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

1.3.1.7. Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado e munido dos EPI aprovados e validados;

1.3.1.8. Gerir e controlar os materiais e equipamentos diversos;

1.3.1.9. Dividir as tarefas, respeitando a função de cada subordinado;

1.3.1.10. Manter informados o gestor do contrato bem como a SESMT do CONTRATANTE quanto ao cronograma de capacitações de segurança do trabalho segundo os termos da Resolução CSJT 98/12 e encaminhar as listas de presença referentes às capacitações.

1.3.2. **Auxiliar Administrativo:**

1.3.2.1. Elaboração de Relatório Geral de Materiais Mensal, contendo referências as ordens de serviços executadas;

1.3.2.2. Controle de Entrega e Devolução de Materiais utilizados nas manutenções;

1.4. Da Jornada de Trabalho:

1.4.1. Todos os postos deverão cumprir jornada semanal de 9 (nove) horas de segunda a quinta-feira e 8 (oito) horas na sexta-feira, totalizando assim a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

1.4.2. Caso haja necessidade, poderá o gestor do contrato, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, solicitar o trabalho aos finais de semana devendo ser procedida a compensação na mesma semana, ou semana subsequente.

1.4.3. Os turnos de trabalho serão definidos pelo gestor do contrato e previamente informados à CONTRATADA.

1.4.4. Nos dias em que não houver expediente na cidade-sede do CONTRATANTE o Gestor do contrato poderá determinar, de forma previamente agendada, o comparecimento, total ou parcial, dos profissionais da CONTRATADA para a realização de serviços em quaisquer unidades do CONTRATANTE.

1.4.5. Esta determinação não gerará qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, exceto nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

domingos, feriados nacionais, data magna do estado e feriados municipais na cidade de São Paulo, datas nas quais a CONTRATADA poderá repassar ao CONTRATANTE os custos relativos às horas extras e os valores correspondentes ao transporte e alimentação do dia, calculados a partir da planilha de custos apresentada pela CONTRATADA.

1.4.6. Nos casos em que a realização de horas extras seja indispensável, tal labor somente se dará após análise das justificativas e de prévia autorização do CONTRATANTE.

1.4.7. O controle de jornada de trabalho nas dependências do CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de Sistema de Registro de Ponto – SREP, do tipo biométrico.

1.4.8. O sistema deverá cumprir integralmente as disposições da PORTARIA MTE nº 671/2021.

1.4.9. O custo para a disponibilização e manutenção dos equipamentos de controle de jornada de trabalho será demonstrado no campo “insumos diversos”, no Anexo VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços

1.5. Dos salários

1.5.1. Os valores dos salários a serem pagos aos funcionários dos postos de trabalhos deverão obedecer aos pisos salariais definidos em convenção, acordo ou dissídio coletivo da categoria, os quais serão atualizados proporcionalmente de acordo com os reajustes concedidos às categorias abrangidas neste documento, em razão de acordo ou convenção coletiva de trabalho.

1.5.2. Considerando a complexidade de todos os equipamentos e infraestrutura das Unidades do CONTRATANTE, os cargos de Encarregado e Técnico de Segurança do Trabalho deverão ser remunerados pela média do mercado na cidade de São Paulo, obedecendo os benefícios e demais obrigações da Convenção Coletiva utilizada pelo licitante.

1.5.3. O licitante deverá informar em sua proposta o Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo utilizado como base para a elaboração de sua proposta.

1.5.4. A CONTRATADA também deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica:

1.5.4.1. por profissional habilitado em engenharia de segurança, responsabilizando-se pelo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e

1.5.4.2. por outros profissionais habilitados, sempre que a Análise Preliminar de Risco, apresentada e aprovada pelo CONTRATANTE, contemplar atividades que, segundo a norma pertinente, assim o exigir.

1.5.5. Deverá fornecer aos funcionários até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

atividades.

1.5.6. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos profissionais, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

1.5.7. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pelo CONTRATANTE.

2. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS

2.1. Fornecer no início da prestação dos serviços e a cada 6 (seis) meses, dois pares de uniformes completos (novos) a todos os profissionais para que os profissionais sempre estejam uniformizados para execução dos serviços, conforme lista a seguir:

Quantidade	Uniforme
02	Calças com bolsos laterais e traseiros
02	Camisetas tipo “polo”, manga curtas, com logotipo da CONTRATADA.
02	Camisetas tipo “polo”, mangas compridas, com logotipo da CONTRATADA.
01	Blusão ou jaqueta, para baixa estação, com logotipo da CONTRATADA.
01	Cinto.
01	Par de calçados, na cor preta, atendendo ainda a característica de EPI.

2.2. A CONTRATADA deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, quando necessário, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas).

2.3. Fornecer equipamentos proteção coletiva - EPC, quando aplicável, e de proteção individual - EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

2.3.1. Deverão ser fornecidos para cada trabalhador, no mínimo, os seguintes EPI's, além dos apropriados e específicos, conforme a atividade pertinente ao posto de trabalho ocupado: bota de segurança, capacete, protetor auricular, par de luvas de algodão, par de luvas de couro, avental de couro e óculos de segurança.

2.3.1.1. Aos postos de **eletricistas, cabistas e eletrotécnicos** deverão ser fornecidos os seguintes EPI's:

1. Capacete;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

2. Óculos de proteção;
3. Botas de segurança de borracha, sem bico metálico;
4. Luvas de borracha com luva de proteção de vaqueta, isolamento 15KV e 25KV;
5. Calça de segurança, confeccionada em uma camada de tecido, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). Refletivos: abaixo do joelho. Bolsos: 02 bolsos frontais e 02 laterais;
6. Camisa de segurança, confeccionada em uma camada de tecido, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). Refletivos: braços e na altura do abdômen. Bolso: 01 bolso frontal;
7. Protetor auricular;
8. Cinto de Segurança (tipo paraquedista) com talabarte duplo quando houver trabalho em altura.

2.3.1.2. Aos postos de **jardineiro** deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos de proteção individual: Calça, camisa, crachá, meia, sapato, jaleco, avental, bota PVC, capa de chuva, chapéu, luva, óculos de proteção, máscara de proteção, perneira, protetor auricular, protetor facial.

2.3.2. Deverão ser fornecidos, no mínimo, os seguintes Equipamentos de Proteção Coletivos: cavalete de sinalização, cone(s), fita de sinalização, tela protetora.

2.3.3. A CONTRATADA deverá manter todas as máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo as danificadas serem substituídas, em até 24 (vinte e quatro) horas de tal constatação;

2.3.4. Quanto aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a CONTRATADA deve relacioná-los no plano de vistorias periódicas, estabelecido conforme o item 9.32 do Anexo I, mantendo estoque para reposição imediata, pois quando vencidos ou danificados inviabilizam a realização dos serviços.

2.3.4.1. A inoperância de qualquer equipamento e/ou ferramenta, que inviabilize a realização dos serviços respectivos, será interpretada como inoperância do profissional responsável pelo uso do(s) mesmo(s), implicando, automaticamente, além da penalidade pelo fornecimento de ferramenta e/ou equipamento em desacordo com o contratado, o não preenchimento do posto de trabalho no respectivo dia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

ANEXO V
PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Os serviços a serem realizados compreendem todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, ou emergenciais nos imóveis do CONTRATANTE, nos termos deste edital e de seus anexos.

1.2. Os serviços de manutenção serão desenvolvidos nas áreas de instalações civis, instalações hidrossanitárias e pluviais, bombas d'água, instalações elétricas, instalações lógicas e de telefonia, cabines de entrada de energia, sinalização visual, divisórias, fechaduras/chaves, limpeza e higienização das caixas d'água/reservatórios inferiores/superiores, portões e portas automatizadas, manutenção de jardins e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, observada a periodicidade mínima e sempre que ocorram fatos que determinem a intervenção.

1.3. Essas intervenções terão caráter preventivo e corretivo, e serão executadas pela CONTRATADA por meio de serviços caracterizados como verificações, reparos, substituições, inspeções, exames, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, substituições, pintura, repintura, solda, etc.

1.4. Nos serviços de manutenção preventiva, todos os gastos envolvidos com a mão de obra, materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer encargos adicionais para o CONTRATANTE.

1.4.1. Esses serviços visam manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação e a detecção de desgastes ou defeitos para imediata correção, devendo todas as ações que visem manter as instalações em perfeito estado de conservação ser desenvolvidas sempre que necessário, mesmo que não constem deste PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE.

1.5. Os materiais empregados nesses serviços deverão ter suas especificações equivalentes ou superiores às existentes nas instalações originais e conforme discriminado no Anexo VI – Materiais, Equipamentos e Ferramentas e no Anexo IX – Materiais sob demanda, devendo sua utilização ser submetida à apreciação da equipe técnica indicada pelos gestores do Contrato, e terão seus custos cobertos pela CONTRATADA como despesas normais de cobertura de risco, para o caso dos materiais constantes do Anexo VI; ou serão pagos conforme utilização (sob demanda), para o caso dos materiais constantes do Anexo IX (A e B). Todas as inspeções a seguir descritas gerarão relatórios descritivos minuciosos, os quais serão examinados pela Fiscalização do Contrato.

1.6. As rotinas abaixo se constituem de verificações que produzirão diagnósticos para proceder a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

imediate correção das anomalias encontradas pela CONTRATADA e/ou Gestores, dentro do escopo de manutenção predial preventiva e corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA.

INSTALAÇÕES CIVIS						
a) Da solidez das fundações e estruturas de concreto armado e protendido						
Descrição		Periodicidade				
Item	Grupo/Serviços	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual	Bianual
1	Infraestrutura					
	Verificar de exposição das armaduras e corrosão - aparente			x		
	Verificar de deformações em pavimentos internos e externos - visual		x			
	Verificar das condições de drenagem de terreno - visual				x	
	Verificar das condições de impermeabilização de blocos e vigas baldrame - visual					x
2	Contenção					
	Verificar de fissuras e trincas nos sistemas de contenções (corrosão na cabeça do tirante, cabos rompidos) - visual				x	
	Verificar de exposição das armaduras e corrosão - visual				x	
	Verificar de deformações das paredes ou cortinas de contenção - visual				x	
	Verificar de infiltrações decorrentes de problemas de drenagem (percolação de água pela estrutura ou juntas) - visual				x	
b) Do piso, da alvenaria, do acabamento, das esquadrias e da cobertura						
Item	Grupo/Serviços	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual	Bianual
1	Pavimentação interna					
	Verificar fissuras, trincas e gretamento		x			
	Verificar de destacamento de placas		x			
	Verificar de Manchas (eflorescências, bolor, etc.)		x			
2	Pavimentação externa					
	Verificar fissuras, trincas e gretamento		x			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

	Verificar destacamento de placas		x			
	Verificar manchas (eflorescências, bolor, etc.)		x			
3	Alvenarias e argamassas					
	Verificar Fissuras e trincas			x		
	Verificar deformações e desaprumos					
	Verificar manchas (eflorescências, bolor, etc.)			x		
	Verificar deslocamento (falta de aderência ao substrato) -					
	Verificar empolamentos de argamassa - visual			x		
4	Divisórias internas (madeira, mdf, gesso e drywall)					
	Inspecionar as condições gerais das divisórias (riscos, buracos, desgastes)				x	
	Verificar deformações de peças estruturais				x	
	Verificar de perfis de divisórias				x	
	Verificar de vidros quebrados, trincados e riscados	x				
5	Revestimentos cerâmicos de parede internas					
	Verificar fissuras, trincas e gretamento			x		
	Verificar manchas e eflorescências, inclusive em rejuntamento			x		
	Verificar destacamento de placas				x	
	Verificar folgas e desníveis nos revestimentos - visual				x	
	Verificar rejuntamento e vedação dos revestimentos dos prédios			x		
	Reaplicação de rejuntas					x
6	Revestimentos cerâmicos de fachada					
	Verificar fissuras, trincas e gretamento			x		
	Verificar manchas e eflorescências, inclusive em rejuntamento			x		
	Verificar destacamento de placas			x		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

	Verificar deterioração das juntas e suas vedações				x	
	Verificar folgas e desníveis nos revestimentos				x	
	Replicação de Rejuntes - se necessário					x
7	Esquadrias (alumínio, ferro, madeira e vidro)					
	Verificar estado de conservação de portas e janelas				x	
	Inspecionar dobradiças e fechaduras				x	
	Inspecionar portões e grades		x			
	Inspecionar vidros das esquadrias				x	
	Verificar problemas de estanquidade				x	
	Verificar oxidação das peças metálicas (pintura ou anodização)				x	
	Trincas em vidros				x	
	Verificar problemas mecânicos - abertura e fechamento - acessórios, rolamentos, trincos e fechos			x		
	Lubrificar dobradiças. Portões, trincos e rolamentos			x		
8	Forro (inclusive pintura)					
	Verificar Fissuras e trincas			x		
	Verificar manchas e bolor			x		
	Verificar abaulamento (estrutura de fixação)				x	
9	Pintura (paredes)					
	Verificar descascamento de alvenaria e desagregamento da pintura			x		
	Verificar manchas, eflorescências, bolhas e enrugamento			x		
	Verificar deformações			x		
10	Cobertura e telhado					
	Inspecionar e corrigir aparentes defeitos na cobertura dos prédios				x	
	Verificar a integridade de elementos de fixação				x	
	Verificar calafetação das junções, limpar				x	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

	e desentupir as calhas, rufos grelhas e condutores					
	Verificar integridade dos elementos de impermeabilização, mantas e rebocos de cumeeiras				x	
	Inspecionar os tubos de escoamento e descarte final das águas pluviais				x	
	Limpar coberturas e telhados				x	
11	Jardinagem e Paisagismo					
	Realizar corte de gramado	x				
	Poda de plantas e árvores		x			
	Verificar estado de plantas		x			
	Verificar estado de terra, adubo e areia nas plantas			x		
	Aplicar de adubo			x		
	Verificar sistema de irrigação					x
c) Das instalações hidrossanitárias						
Item	Grupo/Serviços	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual	Bianual
1	Reservatórios de água potável					
	Verificar funcionamento, vazão e estanquidade de boias	x				
	Verificar estado de tubulações que fazem parte do reservatório	x				
	Verificar os níveis	x				
	Verificar e corrigir, se necessário, os controladores de nível	x				
	Verificar a alimentação do sistema – tubulações, conexões, válvulas e registros (vazamentos, obstruções, ferrugem)	x				
	Fazer manobra dos volantes das válvulas			x		
	Examinar as condições do alçapão de acesso ao reservatório, procedendo, se necessário, as melhorias na vedação, a eliminação de ferrugens e pintura geral				x	
	Verificar Vazamentos e impermeabilizações		x			
	Verificar e reparar, se necessário, a estanquidade das flanges	x				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

	Verificar a existência de dejetos ou substâncias poluentes, procedendo as remoções	x				
	Efetuar limpeza geral dos reservatórios seguindo o procedimento estabelecido na NBR: 5626:1998			x		
	Efetuar análise de potabilidade da água, executada por laboratório especializado, apresentando relatório juntamente com o laudo técnico sobre a qualidade da água.				x	
2	Barrilete e Coluna de Distribuição					
	Verificar estado das tubulações e conexões do sistema				x	
	Verificar e lubrificar os registro (gaveta, esfera) característicos do sistema				x	
3	Rede de distribuição					
	Verificar tubulações rompidas e/ou deterioradas				x	
	Verificar vazamentos nos tubos, conexões e registros				x	
	Verificar ruídos e vibrações				x	
	Verificar incidência de ar nas tubulações				x	
4	Registros, torneiras e metais sanitários					
	Verificar funcionamento e a estanquidade dos registros e torneiras			x		
	Verificar e testar operação das torneiras automáticas, efetuando a regulagem de vazão			x		
	Verificar integridade e funcionamento de arejadores e redutores de pressão			x		
	Verificar o estado de conservação dos metais, efetuando os reapertos e/ou colocação das peças de acabamento			x		
	Verificar a ocorrência de entupimentos, vazamentos ou outros defeitos			x		
5	Vasos sanitários, mictórios, tanques, lavatórios, pias e demais aparelhos sanitários					
	Verificar a existência de peças danificadas			x		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

	Verificar funcionamento das peças			x		
	Verificar entupimentos e realizar limpeza e desobstrução			x		
	Verificar fixação			x		
6	Ralos e Grelhas					
	Verificar a existência de peças danificadas			x		
	Verificar funcionamento das peças			x		
	Executar limpeza e desobstrução			x		
7	Caixas de inspeção, caixas de areia, caixas coletoras, caixas de gordura, fossas sépticas e sumidouros					
	Verificar o estado geral de conservação das caixas				x	
	Verificar as condições e fixação das tampas das caixas				x	
	Verificar transbordamentos e entupimentos	x				
	Limpar as caixas de gordura, de inspeção e de areia			x		
	Inspecionar e reparar tampas e transbordamentos das fossas e sumidouros				x	
8	Águas Cinzas					
	Rede de águas cinzas deteriorada				x	
	Destinação inadequada				x	
	Retorno de espuma			x		
	Sistemas de reuso falhos ou inexistentes				x	
	Retorno de odores ruins	x				
	Entupimento em tubulações	x				
9	Águas Pluviais					
	Verificar de rompimentos em condutores verticais				x	
	Verificar vazamentos e entupimentos em calhas e condutores				x	
	Verificar sistema de captação inadequados				x	
	Realizar limpezas dos reservatórios de					x



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

	capitação de água pluvial					
d) Das instalações elétricas, exaustão e ventilação, de telecomunicações						
Item	Grupo/Serviços	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual	Bianual
1	Elementos das instalações elétricas, iluminação, luminárias, letreiros bandeiras, toténs e painéis					
	Verificar o funcionamento de dispositivos de comando automáticos (fotocélula, timer, relê, minuteria, contactor, etc.) procedendo a sua aferição e/ou substituição, se for o caso.			x		
	Verificar a fixação da luminária e seus componentes.			x		
	Executar limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, aletas, compartimentos, etc.) e dos seus componentes (soquetes, bases e terminais), com uso de sabão neutro e solução apropriada p/ contatos elétricos (Spray).					x
	Limpar interna e externamente os letreiros luminosos, bandeiras, toténs e painéis, com substituição dos componentes danificados.					x
2	Iluminação de emergência					
	Testar o funcionamento através de autotestes do equipamento ou simulando uma falta, corrigindo eventuais problemas.				x	
	Verificar a fixação de todo o conjunto do sistema, efetuando os reforços e reapertos necessários.				x	
	Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e/ou vazamentos nos acumuladores, substituindo, quando for o caso.					x
	Efetuar a limpeza geral do corpo da luminária (refletor, difusor, compartimentos, etc....) e de seus componentes, com uso de substância neutra e produto apropriado p/ contatos elétricos (spray)					x
3	Rede de distribuição de energia,					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

	quadros elétricos, plugues e tomadas					
	Inspecionar os quadros de alimentação parciais e terminais, verificando disjuntores, barramentos e isoladores, executando os reapertos, limpeza, investigando aquecimento anormal, dano físico, alteração de coloração, presença de fuligem, mal contato, folgas mecânicas, integridade de isolações ou danos de qualquer natureza em quaisquer componentes, procedendo a sua substituição caso necessário.				x	
	Verificar a ocorrência de danos no isolamento de cabos/fios, curto-circuito ou correntes de fuga para a carcaça, promovendo as devidas correções.				x	
	Verificar a correta fixação dos espelhos, placas e/ou tampas de caixas de passagem e/ou módulos de tomadas e interruptores, colocando os elementos porventura faltantes (parafusos, garras, etc.).				x	
	Examinar os elementos fusíveis, substituindo os componentes danificados ou queimados.				x	
	Verificar e corrigir vibrações ou ruídos anormais.				x	
	Medir e registrar as correntes e tensões dos circuitos de alimentação do quadro sob carga e verificar se estão com fases equilibradas e compatíveis com a capacidade nominal dos fios/cabos/barramentos e disjuntores, conforme recomendações ABNT, relatando, se for o caso, a necessidade de redimensionamentos.					x
	Verificar ocorrência de aquecimento excessivo nos condutores, corrigindo as causas do problema ou, se for o caso, relatando (fornecimento de laudo) as medidas a serem adotadas.				x	
	Verificar o estado geral dos condutores, efetuando a troca dos fios/cabos que apresentam danos que comprometam o isolamento ou suas características				x	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

	condutoras.					
	Lubrificar e reparar, quando necessário, os fechos e dobradiças das portas.				x	
	Efetuar a limpeza geral interna e externa, procedendo à eliminação de focos de corrosão com tratamento e pintura e desobstruindo as aberturas de ventilação.				x	
	Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com anilhas e/ou etiquetas, de acordo com o padrão existente.	x				
	Atualizar a legenda, se necessário.				x	
	Identificar, quando necessário, os quadros, as posições dos dispositivos de reversão, comando, sinalização, etc., com plaquetas acrílicas, conforme convenção adotada em cada caso. Testar o funcionamento das chaves seccionadoras e reversoras, procedendo à limpeza dos contatos, lubrificação, reapertos, e reparos e substituições que se fizerem necessárias.				x	
	Executar a limpeza interna das caixas de tomadas de piso, verificando a presença de umidade, corpos estranhos e corrosões, adotando as medidas corretivas necessárias.				x	
	Rack - inexistência de pontos disponíveis (switch)					
	Rack - cabo, patch-cord, cordão óptico, patch-panel, organizador, switch, DIO foi instalado de forma inadequada ou sem a devida identificação					
	Problemas físicos de instalação - pontos de dados ou voz distante a mais de 10mm do patch pannel					
	Problemas físicos de instalação - existência de fios e cabos soltos					
	Problemas físicos de instalação - fios e cabo desgastados					
	Problemas físicos de instalação - falha na clipagem ou conectores desgastados					
	Problemas físicos de instalação -					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

	cabeamento lógico junto com fiação elétrica					
	Pontos do usuário - Identificação inexistente ou inadequada de pontos terminais					
e) Sistema de Segurança Contra Incêndio						
Item	Grupo/Serviços	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual	Bianual
1	Sistema de Combate a Incêndio					
	realizar teste de funcionamento da bomba	x				
	abrir e fechar registros para evitar seu gripamento		x			
	verificar e lubrificar todas as válvulas do controle do sistema	x				
	verificar se o abastecimento d'água do sistema está normal e a possível existência de válvulas fechadas ou outras obstruções na tubulação de fornecimento	x				
	vistoriar os "sprinklers automáticos, para assegurar que estejam em boas condições, limpos, isentos de poeira ou danificações	x				
	inspecionar as tubulações e mantê-las em boas condições e livres de danos mecânicos, reparando sempre que necessário	x				
	Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes e quando quebrados ou frouxos, reapertá-los ou substituí-los	x				
	testar os dispositivos de alarme de descarga d'água e lacrar na posição normal de abertura das válvulas que controlam o fornecimento de alarme	x				
	Inspeccionar a rede, verificando vazamento de registro, barriletes, entre outros	x				
	inspecionar e limpar, quando necessário, a caixa d'água reservada ao sistema contra incêndio.	x				
	Ajustar a abertura e fechamento das portas das caixas de incêndio	x				
	verificar a existência de vazamento nas caixas de incêndio	x				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

	efetuar teste de hidrante conjuntamente com a Coordenadoria de Infraestrutura				x	
2	Alarmes Audios Visuais e de Detecção de Calor de Fumaça (SDAI e Central de Alarmes) - Exceto Fórum Ruy Barbosa e Ed. Sede					
	verificar a tensão de alimentação do sistema	x				
	verificar e eliminar eventuais fugas de corrente por devirivação à terra	x				
	verificar o funcionamento do carregador de baterias e inibição dos comandos externos	x				
	inspecionar quanto à existência de lâmpadas de sinalização e fusíveis queimados	x				
	testar os detectores	x				
	disparar os laços do painel em separado ativando os respectivos detectores				x	
	desconectar e comutar laços conjugados com CO2 por meio do relê retardador das cabeças de comenda dos cilindros piloto e das válvulas direcionais				x	
f) Equipamentos						
Item	Grupo/Serviços	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual	Bianual
	Testar o funcionamento das bombas (principal e reserva).	x				
	Verificar e reparar se necessário, a existência de ruídos e vibrações anormais quer elétrico ou mecânicos.	x				
	Verificar e reparar se necessário, as condições do acoplamento, braçadeiras, mangotes.	x				
	Verificar e reparar se necessário, as condições do selo mecânico.	x				
	Verificar e reparar se necessário, as condições de fixação da bomba com referência à base, amortecedores e conexões.	x				
	Verificar e reparar se necessário, o alinhamento do eixo da bomba.	x				
	Verificar e reparar se necessário, a regulação e atuação dos dispositivos de	x				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

	acionamento, chave-bóia, fusíveis, relés térmicos, etc.					
	Testar a inversão para a bomba reserva ou vice versa, quando for o caso.	x				
	Verificar e reparar se necessário, a existência de vazamentos nas gaxetas.	x				
	Verificar, durante o período de operação das bombas, a estanqueidade do conjunto, avaliando o desempenho das válvulas de retenção, dos rotores e dos mancais.	x				
	Verificar a existência de pontos de ferrugem no equipamento, caso exista, inibir o processo de corrosão, lixando e protegendo com nova pintura as partes afetadas.				x	
	Verificar e complementar se necessário, o nível de óleo das bombas.				x	
	Verificar o desgaste dos rotores, rolamentos, gaxetas, mancais, válvulas e registros, procedendo às substituições necessárias.				x	
	Verificar condições críticas de sobrecarga e/ou trabalho em regime descontínuo, adotando as ações corretivas ou relatando as medidas a serem executadas. Medir a tensão e a corrente nos terminais dos motores, sob carga, relatando a necessidade de atuação no caso de variação acima dos limites especificados para a máquina.				x	
	Conferir as ligações, verificando se estão compatíveis com o diagrama e os parâmetros nominais de placa.				x	
	Examinar as conexões na caixa de ligação dos motores, procedendo à limpeza geral, reapertos e eventuais substituições/colocação das peças (terminais, bornes, parafusos, etc.).				x	
	Verificar a existência de correntes de fuga para a carcaça, adotando as medidas corretivas, quando for o caso.				x	
	Testar o funcionamento das cancelas e portões	x				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Verificar e reparar se necessário, a existência de ruídos e vibrações anormais quer elétrico ou mecânicos.	x				
Verificar e reparar se necessário, os trilhos, cremalheira, rodízio, etc.	x				
Se necessário efetuar a regulagem.	x				
Verificar a existência de pontos de ferrugem no equipamento, caso exista, inibir o processo de corrosão, lixando e protegendo com nova pintura as partes afetadas.				x	
Verificar condições críticas de sobrecarga e/ou trabalho em regime descontínuo, adotando as ações corretivas ou relatando as medidas a serem executadas.				x	
Medir a tensão e a corrente nos terminais dos motores, sob carga, relatando a necessidade de atuação no caso de variação acima dos limites especificados para a máquina.				x	
Examinar as conexões na caixa de ligação dos motores, procedendo à limpeza geral, reapertos e eventuais substituições/colocação das peças (terminais, bornes, parafusos, etc.).				x	
verificar o funcionamento de molos de piso e pivos, e efetuar a devida regulagem		x			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

ANEXO VI
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

1. DOS MATERIAIS

1.1. O material de consumo será fornecido pela CONTRATADA e faturado mediante medição (através de Relatório Geral de Materiais utilizados na execução dos serviços) e o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente utilizado, aplicando-se o valor indicado em sua proposta (itens contantes do Anexo IX).

1.1.1. Caso seja necessário o fornecimento de material não constante do Anexo IX será aplicado, sobre o valor do item na Tabela SINAPI vigente no momento da solicitação, o percentual de desconto ofertado e o BDI proposto pela CONTRATADA quando da apresentação da sua proposta.

1.2. Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, às suas custas, estoque mínimo de materiais de reposição, o qual somente será pago quando da efetiva utilização.

1.2.1. Caso haja materiais em estoque pertencentes ao CONTRATANTE, a CONTRATADA somente procederá pelo fornecimento desses itens com autorização da Coordenadoria de Administração Predial após seu término em almoxarifado tanto da Seção de Manutenção quanto da Seção de Material.

1.3. Os materiais que não estejam no estoque deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem de serviço, de modo a não prejudicar a execução dos serviços.

1.4. Todos os Materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.

1.5. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

1.6. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciadas pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização.

1.7. Os materiais deverão atender as características e especificações mínimas exigidas neste anexo, devendo passar por autorização da Fiscalização e devendo ser substituídos em caso de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

incompatibilidade com o exigido.

1.8. As marcas e produtos admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceito pela Fiscalização.

1.9. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela Fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, se necessário e exigido pela Fiscalização, com ônus para a CONTRATADA.

1.10. Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: Tigre, Amanco, Suvinil, Renner, Gedore, Tramontina, Deca, Philips, Intral, Pial Legrand, Quartzolit, Votoran, Vedacit, Gerdau, Eliane, Sika, Viapol, Brasilit, Poty, Denver, Eucatex, Votomassa, Primer, Tecryl Bayer, Sika, Aliança, Schulz, 3M, SKIL, Hidra, dentre outras marcas consolidadas no mercado.

1.11. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

1.12. Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, bombril, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, WD 40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon etc.), não serão pagos por medição de quantitativos gastos, devendo seus respectivos custos estarem indicados no Módulo 6 do Anexo VIII, como Custos Indiretos.

1.13. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no CONTRATANTE. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelo órgãos competentes.

1.14. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela Fiscalização no momento oportuno.

1.15. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

dos serviços de acordo com o cronograma. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

1.16. Os materiais aplicados pela CONTRATADA, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

1.17. Sempre que possível, os materiais a serem aplicados deverão observar os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

1.18. As embalagens dos materiais, sempre que possível, devem ser do menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, garantindo a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

1.19. Sempre que possível, os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

1.20. A comprovação das exigências dos itens 1.17 a 1.20 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste o material fornecido cumpre com as exigências deste edital e seus anexos.

1.21. Na ausência da certificação exigida no item anterior, poderá o CONTRATANTE realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste edital e seus anexos, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

2. DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

2.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição de cada profissional, para uso individual e/ou coletivo as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

2.1.1. QUADRO MÍNIMO DE FERRAMENTAS A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA – DE ACORDO COM O PROFISSIONAL

2.1.1.1. Eletricista/ Cabista

Uma caixa para transportar ferramentas

Uma chave de fenda pequena (tipo Borne Stanley ou similar – Cabo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

emborrachado e isolamento)

Uma chave de fenda média (referência: Stanley ou similar – Cabo emborrachado e isolamento)

Uma chave de fenda grande (referência: Stanley ou similar – Cabo emborrachado e isolamento)

Uma chave phillips pequena (referência: Stanley ou similar – Cabo emborrachado e isolamento)

Uma chave phillips média (referência: Stanley ou similar – Cabo emborrachado e isolamento)

Uma chave phillips grande (referência: Stanley ou similar – Cabo emborrachado e isolamento)

Um alicate Irwin Decapador de fios - uso eletricista

Um alicate Clipador para RJ45 – Tipo Prensa

Um alicate universal 8" (referência: Gedore/ Belzer ou similar)

Um alicate de corte diagonal (Alicate de Corte) (referência: Gedore/ Belzer ou similar)

Um alicate de bico reto (Alicate de Bico) (referência: Gedore/ Belzer ou similar)

Estilete profissional tipo Trapezoidal (referência: Starrett ou similar)

Um ferro de solda 40 watts 220V

Um Detector de Tensão EZ Alert I - Minipa

Um testador de cabo RJ45 (Referência: Vonder ou similar)

Um alicate amperímetro (Referência: Alicate Amperímetro Digital 302Fluke ou similar)

Uma trena 5m (referência: Starret/ Stanley ou similar)

Um arco de Serra fixo 12" (referência: Starrett ou similar)

Um martelo pena 300 gramas cabo de fibra (referência Vonder ou similar)

Um martelo bola 500 gramas (referência: MTX ou similar)

Uma guia tipo passa fio de nylon de 15 m

Uma furadeira ½" profissional, 220 volts, 650 Watts - (Referência: Bosch GSB 13 RE 650W 220V ou similar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

2.1.1.2. Eletrotécnico

Uma caixa para transportar ferramentas

Uma chave de fenda pequena (tipo Borne Stanley ou similar – Cabo emborrachado e isolamento)

Uma chave de fenda média (referência: Stanley ou similar – Cabo emborrachado e isolamento)

Uma chave de fenda grande (referência: Stanley ou similar – Cabo emborrachado e isolamento)

Uma chave phillips pequena (referência: Stanley ou similar – Cabo emborrachado e isolamento)

Uma chave phillips média (referência: Stanley ou similar – Cabo emborrachado e isolamento)

Uma chave phillips grande (referência: Stanley ou similar – Cabo emborrachado e isolamento)

Uma Chave Inglesa 8" (Gedore/ Stanley ou Similar)

Um alicate universal 8" (referência: Gedore/ Belzer ou similar)

Um alicate de corte diagonal (Alicate de Corte) (referência: Gedore/ Belzer ou similar)

Um alicate de bico reto (Alicate de Bico) (referência: Gedore/ Belzer ou similar)

Um alicate amperímetro (Referência: Alicate Amperímetro Digital 302Fluke/ Similar)

Um alicate de pressão 10" (Gedore ou Similar)

Um jogo de chaves combinadas (Chaves métricas a partir de 7 milímetros) (Referência Starfer/ Gedore ou similar).

Um jogo de chaves catraca (Chaves métricas a partir de 7 milímetros) (Referência Starfer/ Gedore ou similar).

Um arco de Serra fixo 12" (Starrett ou Similar)

Um martelo pena 300 gramas cabo de fibra (referência Vonder ou similar)

Um guia tipo passa fio de nylon de 15M

Uma furadeira de ½ profissional 220 volts, 650 Watts - (Referência: Bosch GSB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

13 RE 650W 220V ou similar

Estilete profissional tipo Trapezoidal (referência: Starrett ou similar)

Um ferro de solda 40 watt 220 V (referencia: Foxlux)

Um ferro de solda 40 watt 127 V (referencia: Foxlux)

Uma etiquetadora para cabos e mesas (referência: BMP21-LAB Etiquetadora Brady para Autoclave e Nitrogênio Líquido)

Uma trena 5 m (referência: Starret/ Stanley ou Similar)

2.1.1.3. Encanador

Uma caixa para transportar ferramentas

Uma chave de fenda pequena (tipo Borne (referência: Stanley ou similar)

Uma chave de fenda média (referência: Stanley ou similar)

Uma chave de fenda grande referência: (referência: Stanley ou similar)

Uma chave phillips pequena referência: (referência: Stanley ou similar)

Uma chave phillips média referência: (referência: Stanley ou similar)

Uma chave phillips grande:(referência: Stanley ou similar)

Uma chave Inglesa 8" (referência: Gedore/ Stanley ou Similar)

Um jogo de chaves combinadas (Chaves métricas a partir de 7 milímetros) (Referência Starfer/ Gedore ou similar).

Um alicate universal 8" (referência: Gedore/ Belzer ou similar)

Um alicate de corte diagonal (Alicate de Corte) (referência: Gedore/ Belzer ou similar)

Um alicate de bico reto (Alicate de Bico) (referência: Gedore/ Belzer ou similar)

Uma trena 5 m (referência: Starret/ Stanley ou Similar)

Estilete profissional tipo Trapezoidal (referência: Starrett ou similar)

Um aplicador de silicone

Um grifo médio 14" (referencia: Brasfort ou Similar)

Um alicate de pressão 10" (referência: Gedore ou Similar)

Um arco de Serra fixo 12" (referência: Starrett ou Similar)

Um alicate de bomba d'água 10" referência: Gedore/ Stanley ou Similar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

2.1.1.4. **Pintor-Gesseiro**

Uma caixa para transportar ferramentas

Martelo Unha 20 mm com Cabo de Fibra Emborrachado (Referência: MTX-1040555)

Um martetele (martelo rotativo) 800 W de 780 mm, 220 volts (referência: Martetele 800 W HR2470 220 V Makita ou Similar)

Uma marreta de borracha de 500 g

Uma Desempenadeira Aço Temperado Lisa 120x290mm Cabo Fechado com 5 rebites (Referência: Galo)

Cabo extensivo para rolo – 6 metros

Um alicate universal 8" (referência: Gedore/ Belzer ou similar)

Uma trena 5m (referência: Starret/ Stanley ou Similar)

Uma chave de fenda pequena (tipo Borne (referência: Stanley ou similar)

Uma chave de fenda média (referência: (referência: Stanley ou similar)

Uma chave de fenda grande referência: (referência: Stanley ou similar)

Uma chave phillips pequena referência: (referência: Stanley ou similar)

Uma chave phillips média referência: (referência: Stanley ou similar)

Uma chave phillips grande:(referência: Stanley ou Similar)

Uma espátula de aço inox grande 12,5 cm - (referência Espátula De Aço 6255/20 – Atlas ou Similar)

Uma espátula de aço inox média (Referência: Espátula de aço cromado 6 cm modelo 6255-10 Atlas ou Similar)

Uma rebidadeira POP profissional, tipo alavanca (referência: Alicate Rebitador Manual Alavanca Mtx ou Similar)

Um alicate travador para perfil de drywall (referência: Alicate puncionador para drywall AP 300 Vonder ou Similar)

Um prumo de centro

Um prumo de face

Um nível magnético de 50cm (Tramontina 43110018, Nível Magnético 450Mm Medição 0,45 e 90 Graus ou Similar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Uma tesoura de Aviação (drywall) corte reto, 10", em aço galvanizado (referência: Stanley ou Similar)

Um Estilete profissional tipo Trapezoidal (referência: Starrett ou Similar)

Linha para demarcação de nível

Linha para marcação, 30 metros (referência: Giz de Linha Azul 30 m - IRWIN-64494 ou Similar)

Serrote Para Drywall Gesseiro 6" Referência Vonder

Uma furadeira ½" profissional, 220 volts, 650 Watts - (Referência: Bosch GSB 13 RE 650W 220V ou Similar)

Parafusadeira para drywall, 600 watts, 220 volt (referência Parafusadeira para Drywall DW255BR 1/4' 6mm 540W 220V DW255 B2

Um jogo de serra copo para drywall

2.1.1.5. Serralheiro

Uma caixa para transportar ferramentas

Uma chave de fenda pequena (tipo Borne (referência: Stanley ou similar)

Uma chave de fenda média (referência: Stanley ou similar)

Uma chave de fenda grande referência: (referência: Stanley ou similar)

Uma chave phillips pequena referência: (referência: Stanley ou similar)

Uma chave phillips média referência: (referência: Stanley ou similar)

Uma chave phillips grande:(referência: Stanley ou similar)

Um alicate universal 8" (referência: Gedore/ Belzer ou similar)

Um alicate de corte diagonal (Alicate de Corte) (referência: Gedore/ Belzer ou similar)

Uma serra tico-tico

Uma máquina de solda elétrica de 250 amperes portátil (referencia Stanley)

Um arco de Serra fixo 12" (referência: Starrett ou Similar)

Um conjunto de solda oxiacetileno completo com todos os bicos (referencia Condor)

Uma serra de corte tipo policorte, para discos de 12", motor superior a 3 CV, com angulação de corte, 220 volts



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Uma furadeira ½" profissional, 220 volts, 650 Watts - (Referência: Bosch GSB 13 RE 650 W 220 V ou similar

Uma furadeira de bancada de 1" profissional, (referencia MOTOMIL-FBM-160RE)

Uma lixadeira industrial de 7" - Lixadeira Angular 7 Pol. 2.200W, 220 volts. (referencia: MAKITA-SA7021)

Uma lixadeira industrial de 4" - Esmeriladeira Angular 4 1/2 Pol. 850 W, 220 volts (referencia: MAKITA-M9510B)

Uma rebidadeira POP (referência: Rebitador Stanley Pop Manual Profissional com 4 Bicos 69-800)

Um Estilete profissional tipo Trapezoidal (referência: Starrett ou similar)

Um martetele (martelo rotativo) 800 W de 780 mm, 220 volts (referência: Martetele 800 W HR2470 220 V Makita ou Similar)

Uma trena 5m (referência: Starret/ Stanley ou Similar)

Um jogo de chave Torx - 9 peças Referência: Jogo de Chaves Torx 9 Peças - Gedore - 3369856

Um jogo de chaves combinadas (Chaves métricas a partir de 7 milímetros) (Referência Starfer/ Gedore ou similar).

Jogo Chave Fixa 6-22mm 8PCS (referencia: R05125008 3301812)

Um jogo de chave Allen em milímetro (referência: Gedore 42-7M de 2mm à 8mm)

Um jogo de chave de catraca em milímetro (soquete) - Jogo de Soquetes e Acessórios 1/2' - 10 a 32mm, 1/2' a 1.1/4' Referência: Gedore 43 peças 015560 015560

Um jogo de serra copo para ferro

2.1.1.6. Vidraceiro

Uma chave de fenda pequena (tipo Borne (referência: Stanley ou similar)

Uma chave de fenda média (referência: (referência: Stanley ou similar)

Uma chave de fenda grande referência: (referência: Stanley ou similar)

Uma chave phillips pequena referência: (referência: Stanley ou similar)

Uma chave phillips média referência: (referência: Stanley ou similar)

Uma chave phillips grande:(referência: Stanley ou similar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Um alicate universal 8" (referência: Gedore/ Belzer ou similar)

Um alicate de corte diagonal (Alicate de Corte) (referência: Gedore/ Belzer ou similar)

Um metro de madeira duplo

Um cortador de vidro (diamante) (referência Vonder ou similar)

Um estilete profissional tipo Trapezoidal (referência: Starrett ou similar)

Uma espátula em aço inox estreita

Uma espátula de PVC

Um jogo de chave Allen em milímetro (referência: Gedore 42-7M de 2mm à 8mm)

Um jogo de chave Torx - 9 peças Referência: Jogo de Chaves Torx 9 Peças - Gedore - 3369856

Uma rebiteadeira POP (referência: Rebitador Stanley Pop Manual Profissional com 4 Bicos 69-800)

Um aplicador de silicone

Uma furadeira ½" profissional, 220 volts, 650 Watts - (Referência: Bosch GSB 13 RE 650 W 220 V ou similar)

Um martelo de pena, 300 G Referência Tramontina ou similar

Martelo Unha 20 mm com Cabo de Fibra Emborrachado (Referência: MTX-1040555)

Uma marreta de borracha de 500 g

Duas ventosas de três pontas, 150 kg (referência Vonder ou similar)

2.1.1.7. Pedreiro

Uma caixa para transportar ferramentas

Uma chave de fenda média (referência: (referência: Stanley ou similar)

Uma chave de fenda grande referência: (referência: Stanley ou similar)

Uma chave phillips pequena referência: (referência: Stanley ou similar)

Uma chave phillips média referência: (referência: Stanley ou similar)

Uma chave phillips grande:(referência: Stanley ou similar)

Um metro de madeira duplo

Uma Desempenadeira Lisa de Madeira 15 x 25 cm (referencia: MOMFORT-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

405016)

Um prumo de centro

Um prumo de face

Uma colher de pedreiro, aço inox, 7", cabo de madeira

Um estilete profissional tipo Trapezoidal (referência: Starrett ou similar)

Uma Pá de Bico em Aço com Cabo de Madeira, 70 cm

Uma enxada larga, cabo torneado

Linha para nível

Um nível de alumínio, 30 Cm

Uma mangueira de nível Cristal de 10M

Uma Serra Mármore, 1.300W 4100NH3ZX2 220V (referente Makita)

Um martetele (martelo rotativo) 800 W de 780 mm, 220 volts (referência: Martetele 800 W HR2470 220 V Makita ou Similar)

Mandril adaptador de broca comum para martelo SDS

Marreta de borracha de 500g

Marreta oitavada em aço, cabo madeira

Talhadeira manual, 22 mm em aço forjado, em empunhadura

Ponteiro manual, em aço forjado, 10", sem empunhadura.

Martelo Unha 20 mm com Cabo de Fibra Emborrachado (Referência: MTX-1040555)

Uma trena 5m (referência: Starret/ Stanley ou Similar)

Uma régua tipo sarrafo

Um cortador de porcelana, 75 cm, com limitador lateral e chapa em aço (referencia Cortag 61149)

Um jogo de serra copo para alvenaria, concreto e azulejos

2.1.1.8. Operador de som

Uma caixa para transportar ferramentas

Uma chave de fenda pequena (tipo Borne (referência: Stanley ou similar)

Uma chave de fenda média (referência: (referência: Stanley ou similar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Uma chave de fenda grande referência: (referência: Stanley ou similar)

Uma chave phillips pequena referência: (referência: Stanley ou similar)

Uma chave phillips média referência: (referência: Stanley ou similar)

Uma chave phillips grande:(referência: Stanley ou similar)

Um alicate universal 8" (referência: Gedore/ Belzer ou similar)

Um alicate de corte diagonal (Alicate de Corte) (referência: Gedore/ Belzer ou similar)

Um alicate de bico reto (Alicate de Bico) (referência: Gedore/ Belzer ou similar) "

Um ferro de solda 60 watt 220 V (referencia: Foxlux)

Um ferro de solda 60 watt 127 V (referencia: Foxlux)

Um jogo de chave Allen em milímetro (referência: Gedore 42-7M de 2mm à 8mm)

Um jogo de chave Torx - 9 peças Referência: Jogo de Chaves Torx 9 Peças - Gedore - 3369856

Um alicate amperímetro (Referência: Alicate Amperímetro Digital 302Fluke/ Similar)

Uma trena 5m (referência: Starret/ Stanley ou Similar)

Um estilete profissional tipo Trapezoidal (referência: Starrett ou similar)

2.1.1.9. Marceneiro

Uma caixa para transpotar ferramentas

Uma chave de fenda pequena

Uma chave de fenda média

Uma chave de fenda grande

Uma chave Phillips pequena

Uma chave Phillips média

Uma chave Phillips grande

Um alicate Universal 8"

Um arco de serra

Uma furadeira profissional

Um martelo de orelha



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Um jogo de formão
Um jogo de serra copo para madeira
Uma parafusadeira profissional
Um metro de madeira duplo
Um plaina manual nº4
Uma grosa
Uma lima bastarda
Uma lima lisa
Uma lima reta
Um serrote de costa

2.1.1.10. Jardineiro

Arrancador de Inço (conhecido como despraguejador, firmino)
Bombona
Caixa para ferramentas
Carriola preta reforçada pneu c/ câmara 54ltrs
Enxada Larga 2,0L
Lima chata 8 polegadas
Martelo tipo unha
Vanga Quadrada
Vassoura para Jardim com dentes de aço
Roçadeira lateral
Alicate
Alicate de Poda
Cavadeira com cabo
Chibanca
Enxadão 2,0L
Enxadinha
Escada
Facão para Mato 18"



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Garfo para terra
Grosa Meia Cana 10" – Cabo injetado em polipropileno
Lima chata 8 polegadas
Machadinha
Pá de Bico nº3
Pazinha Estreita
Pazinha Larga
Pulverizador 1,5L
Rastelo ou Ancinho
Regador
Serra Manual
Tesoura de poda para cerca viva e grama
Serrote Corta Galho
Tesoura de poda para cerca viva e grama
Tesoura de poda para galhos
Podador de cerca viva sabre curto

2.1.2. QUADRO DE FERRAMENTAS EMPREGADAS DE MODO EVENTUAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Ferramentas
Alavanca Ponteiro Lisa Em Ferro - 7/8 1,50 Metros - Preto
Alicate Bico chato e longo isolado 6" - 1.000V
Alicate de bomba d'água 10" referência: Gedore/ Stanley ou Similar)
Alicate hidráulico prensa terminais até 240mm2 – referencia Alicate Hidráulico Tramontina-PRO 44079/018
Alicate de corte diagonal (Alicate de Corte) (referência: Gedore/ Belzer ou similar)
Alicate de pressão 10" (referência: Gedore ou Similar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Ferramentas
Alicate desencapador de fios isolado 1.000V
Alicate universal 8" (referência: Gedore/ Belzer ou similar)
Alicate Wattímetro Digital (referencia Minipa ET - 4091)
Amperímetro digital do tipo alicate digital - CAT III 600V - 302+ Fluke
Arco de Serra fixo 12" (referência: Starrett ou Similar)
Balde para concreto (ferro, 10 Litros)
Balde para concreto (plástico, 10 Litros)
Broca para Marteleto SDS – Kit 5 Peças 5,6,8,10,12
Bucha de espuma
Caixa para ferramentas tipo sanfona c/ 5 gavetas em aço (referencia: FERCAR-AZUL)
Carrinho de mão
Cavadeira Articulada com Cabo em Madeira de 130 cm - MOMFORT
Cavadeira Reta com Cabo de Madeira de 140 cm - MOMFORT
Chave Inglesa 8"(referência Gedore)
Chave para tubo, tipo Grifo nº 10" (referencia Gedore)
Chave para tubo nº 24" (referencia Gedore)
Chave para tubo nº 36" (referencia Gedore)
Chave para tubo nº 48"(referencia Gedore)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Ferramentas
Detector de Tensão EZ Alert I - Minipa
Chibanca – Picareta nº 17
Colher de pedreiro nº 9, cabo de madeira
Compressor de ar profissional 8,5 pés – 24 litros– 140 Lb – 110/220 Volts - monofásico (referencia: Compressor de Ar 2,0 HP 24 Litros 8,5 PÉS com Kit CP8525-2CK3B TEKNA)
Conjunto: 32 (trinta e dois) painéis de andaimes tubulares NBR 18, 08 (oito) travas diagonais, 04 (quatro) sapatas ajustáveis, 04 (quatro) rodízios com trava e 04 pisos metálicos rugosos.
Corda poliamida 12,5 mm Carga de ruptura (+-) 5% 42,3 (KN) - 4.330 (kgf) - peça 30 m
Corta vergalhão para uso pesado – 12 (referência Stanley ou similar)
Corta vergalhão para uso pesado – 36” (referência Stanley ou similar)
Desempenadeira de aço inox dentada
Desempenadeira de poliestireno para massa 18 x 30cm
Escadas tipo tesoura, duplo acesso em fibra ou madeira, sapata de borracha, altura aproximada de 2,4 m com 8 ou 9 degraus
Escadas tipo extensível, duplo acesso em fibra não condutora, sapata de borracha, altura aproximada de 6,6 m e 12 metros aberta - suporta até 110 kg.
Uma enxada larga, cabo torneado
Escova de aço
Uma espátula de aço inox grande 12,5 cm - (referência Espátula De Aço 6255/20 – Atlas ou similar
Espátula de Aço Temperado 100mm com Cabo Plástico
Espátula PVC lisa (tamanho médio)
Esquadros metálico 12" aço temperado
Estiletes profissional tipo Trapezoidal (referência: Starrett ou similar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Ferramentas
Extensões (prolongador) de elétrica 2P+T-20A com comprimentos de 5 / 10 / 20 metros
Furadeira de impacto industrial 800W (referência Bosh ou Makita)
Uma etiquetadora para cabos e mesas (referência: BMP21-LAB Etiquetadora Brady para Autoclave e Nitrogênio Líquido)
Grampo
Um rastreador digital de cabo lógico (referência: intellitone PRO 2000 Fluke)
Jogo de chaves de Fenda Cruzada isolada 1.000V (referência Gedore/ Stanley ou similar)
Jogo de chaves de Fenda Simples isolada 1.000V (referência Gedore/ Stanley ou similar)
Jogo de Serra Copo para Alvenaria, Concreto e Azulejos
Jogo de Serra Copo para Madeira
Jogo de Serra Copo para Ferro
Kit de Brocas de Videa p/martelete tipo SDS (5, 6, 8, 10 e 12)
Kit de Brocas de aço Rápido SDS ((5, 6, 8, 10 e 12)
Kit de Serras Copo para uso por eletricitista e encanadores
Kit de disco de cortes 4" para Lixadeira – corte de ferro
Kit de disco para Lixadeira – corte de madeira
Kit de disco cote diamantado segmentado para corta marmores – corte de paredes
Kit para compressor de ar com peças: bico inflador com manômetro, bico de limpeza, pulverizador engraxador com caneca e mangueira espiral de 5,00 m
Lanterna grande
Lápis de carpinteiro (pedreiro)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Ferramentas
Lima 1/2 cana
Lixadeira industrial de 4" - Esmeriladeira Angular 4 1/2 Pol. 850 W, 220 volts (referencia: MAKITA-M9510B)
Lixadeira industrial de 7" - Esmeriladeira Angular 4 1/2 Pol. 850 W, 220 volts (referencia: MAKITA-M9510B)
Lona plástica preta - 4 x 100 m - 12 kg
Mangueira de nível 1/4" - 20m
Máquina Manual para cortar cerâmica - 50 cm
Marreta ½ Kg, com cabo de madeira
Marreta de 2kg, com cabo de madeira
Marreta de 3kg, com cabo de madeira
Marreta de 5kg com cabo de madeira
Martelete, rompedor, perfurador - SDS, 1500 Watts, 220 Volts
Martelo de borracha preto - 450 g - cabo de madeira - 40 mm
Martelo tipo unha grande
Nível de bolha de mão
Notebooks (para configuração de câmeras IP e outras demandas);
Pá de bico
Pá quadrada
Passa fio 20m
Pé de cabra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Ferramentas
Peneira p/ areia
Picareta
Ponteiro aço liso 3/4" x 10"
Porta Ferramentas p/ cintura
Prumo de face
Régua de alumínio 1m
Régua de alumínio 2m
Rolo de linha de nylon nº 100
Serra (do arco de serra)
Serra Copo
Serra Mármore 1450 watts - 220 volts
Serrote
Talhadeira aço chato 10"
Tarraxa manual para roscas de 1/2" a 4" - Aço
Testador de tensão bipolar c/ led
Torno Morsa de bancada 8"
Torquês 10 " em aço
Trena 50m
Trena 10m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Ferramentas
Trena de 5m

OBS.: O rol de ferramentas, equipamentos e materiais, formulado pelo CONTRATANTE, não é exaustivo e tem meramente a finalidade de indicar o ferramental mínimo necessário para a realização das atividades pela CONTRATADA. Assim, nenhum colaborador poderá deixar de desempenhar o seu mister sob a alegação de falta de ferramenta. O presente quadro, dentro de um critério de razoabilidade e similaridade, poderá ser ampliado, frente à necessidade dos serviços. Qualquer complementação, modificação ou incremento dos materiais indicados deverá ser suportado, exclusivamente, pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA valer-se de locação de equipamentos.

3. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

3.1. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar 5 (cinco) veículos de serviço, tipo Sprinter ou similar. Cada veículo deverá apresentar a capacidade de transporte de, no mínimo, 9 (nove) passageiros. No mais, em relação aos veículos de serviço aplica-se:

3.1.1. Durante toda a execução do contrato, os veículos empregados na prestação dos serviços deverão apresentar data de fabricação não superior a 5 (cinco) anos e não deverão ultrapassar 200.000 km rodados. Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, respeitando-se a que ocorrer primeiro, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição até o último dia do mês subsequente a ocorrência, sob pena de multa;

3.1.2. Deverá, ainda, ser de responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos veículos de serviço no dia do respectivo rodízio, a fim de que a frota posta à disposição do CONTRATANTE não apresente redução;

3.1.3. Todas as despesas de conservação, manutenção, tributos, combustível, estacionamento, multas e pedágios necessários ao regular desempenho dos serviços contratados serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

3.2. Durante a execução dos serviços contratados, à CONTRATADA caberá, também, a disponibilização de 5 (cinco) equipamentos de telefonia móvel com câmera fotográfica integrada, homologados pela Anatel.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

3.2.1. Tal determinação visa a que cada motorista (4) e cada encarregado / líder (1) possua seu meio de comunicação célere. Qualquer despesa relacionada aos equipamentos comunicadores será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. Além dos equipamentos de comunicação, a CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone permanente para contato em emergências aos finais de semana e feriados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

ANEXO VII
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS					
Produto	Preferência	Agentes que não devem estar presentes na fórmula	Agentes que devem conter predominantemente	Restrição em caso de compra	Observações
Tintas Esmalte Sintético	Preferir sempre aquelas à base de água	Metais pesados; naftas indefinidas; hidrocarbonetos aromáticos	Água como solvente principal		Solvente Principal: água. Outros solventes que podem estar presentes na composição: solventes oxigenados; solventes orgânicos em quantidade mínima. Biocidas e pigmentos. Carga mineral: óxido de ferro, dióxido de titânio, caulim.
Tintas Esmalte Sintético à base de solvente (à óleo)	Usar somente quando o uso da tinta esmalte à base de água for tecnicamente inviável	Metais pesados; naftas indefinidas; benzeno e cumeno (isopropilbenzeno)			As tintas à óleo (à base de solventes), ao contrário das tintas à base de água, possuem, em sua maioria, solventes orgânicos, sendo os mais comuns hidrocarbonetos derivados do petróleo, como: n-hexano, n-heptano, tolueno, xileno, etilbenzeno. Outros aromáticos, não muito comuns, podem aparecer em certas marcas, como benzeno e cumen, os quais recomendamos que não estejam presentes na fórmula dos produtos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS					
Produto	Preferência	Agentes que não devem estar presentes na fórmula	Agentes que devem conter predominantemente	Restrição em caso de compra	Observações
Seladores		Benzeno (CAS 71-43-2); naftas indefinidas			Importante esclarecer que a substância benzeno (CAS 71-43-2) recebe atenção especial dada pelo anexo 13-A da NR-15, no qual são enquadradas todas as empresas que utilizam o benzeno e suas misturas líquidas contendo 1% (um por cento) ou mais de volume. Esse mesmo anexo reconhece o benzeno como uma substância carcinogênica, para a qual não existe limite seguro de exposição. Recomenda-se que não haja naftas indefinidas na composição de qualquer selador, thinner e cola de contato comprados pelo TRT, pois existe no mercado uma gama de produtos onde as naftas presentes na composição estão perfeitamente definidas.
Thinner		Benzeno (CAS 71-43-2); Metanol (CAS 67-56-1); naftas		No caso de álcoois, poderá conter Etanol	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS					
Produto	Preferência	Agentes que não devem estar presentes na fórmula	Agentes que devem conter predominantemente	Restrição em caso de compra	Observações
		indefinidas		(Álcool Etilico) - CAS 64-17-5	
Cola de Contato		Benzeno (CAS 71-43-2); naftas indefinidas			
Aguarrás	Substituir por outro produto menos agressivo ou que, ao menos, proporcione melhor controle de Higiene Ocupacional. Ex.: Thinner. Usar Aguarrás somente quando for tecnicamente inviável o uso de solvente menos agressivo. Não conter Naftas indefinidas	Benzeno (CAS 71-43-2)		Havendo necessidade e de aquisição de produto que pode conter NAFTA indefinida deve-se solicitar: FISPOQ, na qual deverá constar o número CAS da referida NAFTA, a concentração dela no produto e sua nomenclatura; e relatório anexo incluindo a composição da nafta, conforme o anexo H, tabela 1, da ACGIH, ou seja,	Importante esclarecer que a substância benzeno (CAS 71-43-2) recebe atenção especial dada pelo anexo 13-A da NR-15, no qual são enquadradas todas as empresas que utilizam o benzeno e suas misturas líquidas contendo 1% (um por cento) ou mais de volume. Esse mesmo anexo reconhece o benzeno como uma substância carcinogênica, para a qual não existe limite seguro de exposição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS					
Produto	Preferência	Agentes que não devem estar presentes na fórmula	Agentes que devem conter predominantemente	Restrição em caso de compra	Observações
				abrangendo pelo menos: nome dos agentes existentes na referida nafta com seus respectivos números CAS e o percentual em massa de cada um destes agentes presentes na composição.	
Desengripante spray (micro-óleo anticorrosivo em spray)	Conter ésteres graxos (ésteres metílicos), derivados de óleo de soja ou gordura (CAS 68990-52-3); não conter naftas indefinidas			Na aquisição de produtos que possam conter NAFTA indefinida, deve-se solicitar: FISPQ, na qual deverá constar o número CAS da referida NAFTA, a concentração dela no produto e sua nomenclatura; e	Em lugar do CFC, atualmente os fabricantes de produtos "spray" (aerosol), utilizam como propelente gás butano ou propano ou a mistura de ambos (GLP), os quais não são agressivos à camada de ozônio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS					
Produto	Preferência	Agentes que não devem estar presentes na fórmula	Agentes que devem conter predominantemente	Restrição em caso de compra	Observações
				relatório anexo incluindo a composição da nafta, conforme o anexo H, tabela 1, da ACGIH, ou seja, abrangendo pelo menos: nome dos agentes existentes na referida nafta com seus respectivos números CAS e o percentual em massa de cada um destes agentes presentes na composição.	
Querosene Desodorizada	Conter Querosene (CAS 8008-20-6); não conter naftas indefinidas	Benzeno (CAS 71-43-2)	Querosene (CAS 8008-20-6)	Na aquisição de produtos que possam conter NAFTA indefinida, deve-se solicitar: FISPQ, na qual deverá constar o	Importante esclarecer que a substância benzeno (CAS 71-43-2) recebe atenção especial dada pelo anexo 13-A da NR-15, no qual são enquadradas todas as empresas que utilizam o benzeno e suas misturas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS					
Produto	Preferência	Agentes que não devem estar presentes na fórmula	Agentes que devem conter predominantemente	Restrição em caso de compra	Observações
				número CAS da referida NAFTA, a concentração dela no produto e sua nomenclatura; e relatório anexo incluindo a composição da nafta, conforme o anexo H, tabela 1, da ACGIH, ou seja, abrangendo pelo menos: nome dos agentes existentes na referida nafta com seus respectivos números CAS e o percentual em massa de cada um destes agentes presentes na composição.	liquidas contendo 1% (um por cento) ou mais de volume. Esse mesmo anexo reconhece o benzeno como uma substância carcinogênica, para a qual não existe limite seguro de exposição.
Silicone Spray	Conter somente óleo	CFC (Clorofluorcarb	Óleo de Silicone (siloxanos)		Em lugar do CFC, atualmente, os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS					
Produto	Preferência	Agentes que não devem estar presentes na fórmula	Agentes que devem conter predominantemente	Restrição em caso de compra	Observações
	de silicone e propelente	ono); naftas indefinidas			fabricantes de produtos "spray" (aerosol), utilizam como propelente o gás butano ou propano ou a mistura de ambos (GLP), os quais não são agressivos à camada de ozônio. Recomenda-se que não haja naftas indefinidas na composição de qualquer removedor comprado pelo TRT, pois existe no mercado uma gama de produtos onde as naftas presentes na composição estão perfeitamente definidas.
Removedor (ou a opção perfumada)	Não conter benzeno	Benzeno (CAS 71-43-2) em concentração igual ou maior que 1%; Naftas indefinidas		Tolera-se a presença de benzeno (CAS 71-43-2), na composição do produto, numa concentração inferior a 1 % (esse percentual já é praticado no mercado, tendo em vista que está abaixo	Recomenda-se que não haja naftas indefinidas na composição de qualquer removedor comprado pelo TRT, pois existe no mercado uma gama de produtos onde as naftas presentes na composição estão perfeitamente definidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS					
Produto	Preferência	Agentes que não devem estar presentes na fórmula	Agentes que devem conter predominantemente	Restrição em caso de compra	Observações
				do limite previsto no anexo 13-A da NR-15).	

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. A apresentação da FISPQ antes da entrega do produto é obrigatória, sem a qual não poderá ser adquirido qualquer produto. As FISPQ's devem ser elaboradas de acordo com a Norma ABNT NBR 14725-2:2009 Versão corrigida: 2010 e Emenda 1, de 13.06.2019. Qualquer divergência encontrada nas fichas de informação referente à identificação (número CAS) das substâncias contidas na composição do produto que possam levar a "erro" de avaliação quanto ao seu risco poderá ser motivo de recusa.

4.2. Campos em branco: sem informações a serem reportadas.

4.3. Outros produtos que não constam nesta tabela: sem informações a serem reportadas no momento. Outros produtos podem passar a fazer parte da tabela, a partir do momento que sejam adquiridos pelo CONTRATANTE e ofereçam riscos relevantes à saúde dos trabalhadores que devam ser reportados.

4.4. Um dos principais problemas observados nos produtos foi a presença de naftas indefinidas. O grande problema disto é a dificuldade em adotar medidas de controle referente a tais agentes, pois naftas indefinidas são produtos da mistura de vários hidrocarbonetos, podendo ser aromáticos ou alifáticos. Não há um limite específico para as naftas indefinidas, nem na ACGIH, nem na NR-15. A ACGIH determina, em seu Anexo H, o método do cálculo recíproco para certos vapores de solventes refinados constituídos de misturas de hidrocarbonetos, que é um método para derivar limites de exposição ocupacional para solventes refinados constituídos de misturas de hidrocarbonetos com base na sua composição bruta. A fórmula do cálculo recíproco recebe o nome de GGV mistura, de onde será tirado o limite de exposição ocupacional. Para a aplicação desta fórmula, é necessário que a composição da mistura seja caracterizada, no mínimo, pela composição em porcentagem de massa dos grupos/compostos encontrados na Tabela 1 do anexo H da ACGIH. Por isso, é necessário que o fabricante ou o fornecedor envie relatório, em anexo, contendo a composição da nafta, conforme o anexo H, tabela 1, da ACGIH, ou seja, contendo pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

menos: nome dos agentes existentes na referida nafta com seus respectivos números CAS e o percentual em massa de cada um destes agentes presentes na referida nafta.

4.5. O anexo 13-A da NR-15 dá atenção especial ao Benzeno, enquadrando nele todas as empresas que utilizam essa substância e suas misturas líquidas contendo 1% (um por cento) ou mais de volume. Este mesmo anexo reconhece que o benzeno é uma substância carcinogênica, para a qual não existe limite seguro de exposição. Assim sendo, tolera-se, para os produtos que ainda utilizam a substância na composição, no máximo, concentração abaixo de 1% (um por cento) deste agente no produto, tendo em vista que está abaixo do limite previsto no citado anexo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

ANEXO XIV
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

INDICADOR 1	
1 – Realização da Manutenção Preventiva fora das datas previstas nas rotinas de manutenção.	
Item	Descrição
Finalidade	Medir e garantir o cumprimento da execução das rotinas de manutenção predial preventiva de acordo com o estabelecido no Contrato.
Meta a cumprir	Realizar a manutenção preventiva nos prazos estabelecidos no edital e seus anexos
Instrumento de Medição	Relatório Mensal de preventivas
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal e gestor do contrato.
Periodicidade	Conforme Rotina de periodicidade Anexo V - PMOC
Mecanismo de Calculo	X = dias de atraso (dia útil contratual)
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	X = 1 – desconto de 0% do valor da Nota X de 2 a 5 – desconto de 1% do valor da Nota X > 6 desconto de 3% do valor da Nota
Sanções	As sanções serão aplicadas conforme descritos no edital e seus anexos.
Observações	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

INDICADOR 2	
2 – Realização da Manutenção Corretiva fora do prazo estipulado no edital e seus anexos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere da empresa às demandas da fiscalização do contrato.
Meta a cumprir	Conforme Item 1.1 – Anexo II – Memorial Descritivo
Instrumento de Medição	Ordem de Serviço – Serão analisadas, aleatoriamente, sendo, no mínimo, realizada a análise de 2 (duas) OS's por Região.
Forma de acompanhamento	Execução de Ordem de Serviço.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Calculo	X = atrasos
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	X = 1 – desconto de 0% do valor da Nota X de 2 a 4 – desconto de 1% do valor da Nota X de 5 a 6 – desconto de 2% do valor da Nota X > 7 desconto de 3% do valor da Nota
Sanções	As sanções serão aplicadas conforme descritos no edital e seus anexos.
Observações	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

INDICADOR 3	
3 – Fornecimento de Insumos para a realização dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento efetivo das demandas com o fornecimento do material adequado
Meta a cumprir	Conforme Anexo VI – Materiais, Equipamentos e Ferramentas, dando ênfase ao item 1.3 (prazo de fornecimento) deste mesmo anexo.
Instrumento de Medição	Ordem de Serviço – Serão analisadas, aleatoriamente, sendo, no mínimo, realizada a análise de 2 (duas) OS's por Região.
Forma de acompanhamento	Execução de Ordem de Serviço.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Calculo	X = falta de execução por ausência de material
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	X = 1 – desconto de 0% do valor da Nota X de 2 a 4 – desconto de 1% do valor da Nota X de 5 a 6 – desconto de 2% do valor da Nota X > 7 desconto de 3% do valor da Nota
Sanções	As sanções serão aplicadas conforme descritos no edital e seus anexos.
Observações	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

INDICADOR 4	
4 - Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	
Item	Descrição
Finalidade	Medir e garantir a qualidade das manutenções preventivas de acordo com o estabelecido no Contrato.
Meta a cumprir	Realizar a manutenção preventiva e corretiva de forma adequada
Instrumento de Medição	Ordem de Serviço – Serão analisadas, aleatoriamente, sendo, no mínimo, realizada a análise de 2 (duas) OS's por Região.
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal e gestor do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Calculo	X = ocorrência
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	X = 1 – desconto de 0% do valor da Nota X de 2 a 4 – desconto de 1% do valor da Nota X de 5 a 6 – desconto de 2% do valor da Nota X > 7 desconto de 3% do valor da Nota
Sanções	As sanções serão aplicadas conforme descritos no edital e seus anexos.
Observações	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

INDICADOR 5	
5 - Cumprimento dos critérios e serviços relacionados na Tabela de Metas e Serviços a Cumprir deste Anexo.	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados na Tabela de Metas e Serviços a Cumprir deste Anexo.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração
Instrumento de Medição	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo.
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal e gestor do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Calculo	Percentual dos serviços considerados adequados executados dentro do mês de referência; $FQ = [(A-D-C)/(A-D)]*100$ FQ = FATOR DE QUALIDADE A = Quantidade de avaliações e serviços a serem realizados. B = Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (soma dos itens adequados) C = Serviços considerados inadequados. D = Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	90% a 100% dos serviços = desconto de 0% do valor da Nota 85% a 89,99% dos serviços = desconto de 0,5% do valor da Nota 80% a 84,99% dos serviços = desconto de 1% do valor da Nota 75% a 79,99% dos serviços = desconto de 1,5% do valor da Nota 70% a 74,99% dos serviços = desconto de 2% do valor da Nota 65% a 69,99% dos serviços = desconto de 2,5% do valor da Nota 60% a 64,99% dos serviços = desconto de 3% do valor da Nota
Sanções	As sanções serão aplicadas conforme descritos no edital e seus anexos.
Observações	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Tabela de Metas a Cumprir				
Item	Descrição	Adequado (B)	Inadequado (C)	Não utilizado (D)
1	Qualidade, limpeza e adequação do uniforme utilizado			
2	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.			
3	Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato;			
4	Fornecimento de uniformes para seus empregados nas especificações, quantidades e periodicidades indicadas neste edital.			
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. Ocorrendo a recusa este item deve ser considerado inadequado.			
6	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.			
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. Ocorrendo a recusa este item deve ser considerado inadequado.			
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Ocorrendo a recusa este item deve ser considerado inadequado.			
9	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável. Ocorrendo a recusa este item deve ser considerado inadequado.			
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE. Ocorrendo a recusa este item deve ser considerado inadequado.			
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

Tabela de Metas a Cumprir				
Item	Descrição	Adequado (B)	Inadequado (C)	Não utilizado (D)
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.			
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.			
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.			
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.			
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.			
17	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.			
18	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.			
19	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida Ocorrendo a recusa este item deve ser considerado inadequado.			
20	Entregar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela Fiscalização			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 31.420/2022

ANEXO XV

TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico nº 067/2022 - Processo PROAD nº 31.420/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo dos serviços prestados ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A garantia deverá ser prestada nos casos de defeitos relacionados à má execução dos serviços e estes deverão ser reparados pela CONTRATADA, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do envio de *e-mail* correspondente, sob pena de aplicação de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, em caso de atraso, por dia, até o limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), com registro no SICAF.

A multa pelo descumprimento da garantia deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

(carimbo)

(assinatura do representante legal)

(empresa)

Obs: Este Termo de Garantia deverá ser entregue junto à nota fiscal eletrônica.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 70012

Nº Processo: 0004893-85.2023. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados à manutenção das instalações hidráulicas de unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe. Total de Itens Licitados: 35. Edital: 27/03/2023 das 08h00 às 13h00. Endereço: Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Variante2, Lote7, Capucho - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70012-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 27/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/04/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O modo de disputa será aberto e os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item.

CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DEDA
Assistente da Seção de Licitações

(SIASGnet - 24/03/2023) 70012-00001-2023NE001000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 70012

Nº Processo: 0004954-43.2023. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais necessários à manutenção predial. Total de Itens Licitados: 59. Edital: 27/03/2023 das 08h00 às 13h00. Endereço: Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Variante2, Lote7, Capucho - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70012-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 27/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/04/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O modo de disputa será aberto e os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item.

CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DEDA
Assistente da Seção de Licitações

(SIASGnet - 24/03/2023) 70012-00001-2023NE001000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 1/2023 - UASG 070027

Nº Processo: 0004402-97.2018.6.27.8000.
Não se Aplica Nº 0/. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS. Contratado: 02.011.574/0001-90 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DECIMA REGIÃO. Objeto: O objeto do presente acordo de cooperação técnica é a possibilidade de ceder, em caráter gratuito, temporário e precário, espaços físicos localizados nas zonas eleitorais do acordante, para a realização de audiências das varas do trabalho em atividade itinerante vinculadas ao acordado, assim como permitir que o acordado tenha acesso à internet, via uso compartilhado da rede de dados por parte do acordante..
Fundamento Legal: . Vigência: 22/05/2023 a 22/05/2033. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 23/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/03/2023).

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 25/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/03/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de solução de rádio comunicadores , por meio de Registro de Preços, para prover a Polícia Judicial e a Assessoria de Comunicação do TRE-TO, conforme quantitativos estimados, especificações e condições contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

JOSE DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR
Pregoeiro

(SIDECE - 24/03/2023) 070027-00001-2023NE000142

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo N. 05 ao Contrato de prestação de serviços N. 056/2020, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a POWER ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. b)Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato inicial. c)Fundamento Legal: Cláusula vigésima primeira do contrato inicial c/c art. 57, II da Lei 8.666/93. d)Prorrogação: de 25/06/2023 a 25/06/2024. e)Vigência: a partir da sua assinatura. f)Eficácia: a partir da data de sua publicação no D.O.U. g)Valor estimado do contrato: R\$ 287.770,56. h)Data da assinatura: 23/03/2023. i)PA: 0025171/2019.

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE MATERIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 06 ao Termo de permissão de uso 006/2012, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA - UDF. b)Objeto: reajustar o valor da taxa de ocupação e incluir cláusula ao termo de responsabilidade vinculado ao termo de permissão de uso inicial. c)Fundamento Legal: Cláusula 2ª, parágrafo único, do termo de responsabilidade vinculado ao termo de permissão de uso inicial, observada a alteração constantes do termo aditivo 04, c/c art. 367, inciso XXII do Regimento Interno do TJDF e artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/1993. d) Vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir de sua publicação no DOU. e)Valor total mensal da taxa de ocupação: R\$ 653,61. g)Data da assinatura: 24/03/2023. f)PA: 002420/2010.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratado: JOÃO EMÍLIO DE OLIVEIRA FILHO; a) espécie: 2º Termo Aditivo; b) fund. legal: cláusula quarta do pacto inicial; c) objeto: prorrogar o prazo de vigência contratual, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas anteriormente; d) vigência: 11/07/2023 a 10/07/2024; e) assinam em 24/03/2023 o Sr. Luis Felipe Carrapatoso Peralta da Silva, pelo Contratante, e o Sr. João Emílio de Oliveira Filho, Contratado.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 17/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/03/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE DADOS E TELEFONIA COM ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DA ARQUITETURA DE LAYOUT COM PASSAGEM E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, LANÇAMENTO, CONECTORIZAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO, PARA CABEAMENTO METÁLICO UTP CAT6 E CABEAMENTO ÓPTICO EM FIBRA, conforme descrito e detalhado no Termo de Referência.

ERIKA MELO PEREIRA BARRIOS
Assessora de Licitação

(SIDECE - 24/03/2023) 080009-00001-2023NE000010

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato 016/2023, Proad 31420/2022. Partes: TRT-2ª Região e a MRO Serviços Eireli EPP, (CNPJ: 03.539.770/0001-03). Objeto: Contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva. Valor mensal de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva: R\$ 442.929,07; demais serviços sob demanda, valores variáveis. Vigência: a partir da data de assinatura, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Assinam em 24/03/2023, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela empresa: Eduardo Calobrizi Navai, sócio.

03º Termo Aditivo ao Contrato 016/2017, Proad 28996/2019. Partes: TRT-2ª Região e a Associação Nacional dos Servidores do Judiciário Federal e Estadual e do Ministério Público da União e dos Estados - ANSERJUFE (CNPJ: 11.084.909/0001-91). Objeto: Prorroga vigência do contrato por 24 meses, de 21/06/2023 a 20/06/2025. Assinam em 22/03/2023, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela Associação: Ubiratan Peri Lira Marques.

03º Termo Aditivo ao Contrato 072/2020, Proad 71439/2020. Partes: TRT-2ª Região e a empresa Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda. (CNPJ: 58.619.404/0008-14). Objeto: Suspende a prestação de serviços a partir do dia 01/03/2023 por 06 (seis) meses ou até comunicação formal à Contratada. Assinam em 24/03/2023, pelo TRT-2ª Região: Rômulo Borges Araújo, Diretor-Geral da Administração e, pela empresa: Nelson Batista de Resende, Procurador.

02º Termo Aditivo ao Contrato 071/2021, Proad 44870/2021. Partes: TRT-2ª Região e a empresa Açoforte Segurança e Vigilância Ltda. (CNPJ: 07.447.264/0001-37). Objeto: Prorroga a vigência do contrato por 06 meses, de 02/04/2023 a 01/10/2023. Assinam em 24/03/2023, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela empresa: Celia Maria Teraoka Calia, Sócia.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONTRATADO: TK ELEVADORES BRASIL LTDA - CNPJ 90.347.840/0007-03. OBJETO: Serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças, de elevadores localizados na Avenida Getúlio Vargas, 225. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 8.538/2015 e Processo e-PAD 37248/2022 e 47.681/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 168029 - 33.90.39. NOTA DE EMPENHO: 2023NE000327, emitida em 10/03/2023. VALOR TOTAL: R\$ 58.212,00. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses e será estabelecida através de OS (Ordem de Início) pela SEGP, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo contratante) e Caio César Perdigão Magalhães de Araújo, Paulo Roberto Ferrari (pela contratada). 23SR012 - e-PAD 8889/2023.

ESPÉCIE: Contrato. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONTRATADO: TK ELEVADORES BRASIL LTDA - CNPJ 90.347.840/0007-03. OBJETO: Prestação de serviços de modernização de elevadores instalados no edifício da Av. Getúlio Vargas, 225. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 8.538/2015 e Processo e-PADs 37248/2022 e 47.681/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 168029 - 33.90.39. NOTA DE EMPENHO: 2023NE000326, emitida em 10/03/2023 . VALOR TOTAL: R\$ 1.401.212,09 . VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses e será estabelecida através de OS (Ordem de Início) pela SEGP, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo contratante) e Caio César Perdigão Magalhães de Araújo, Paulo Roberto Ferrari (pela contratada). 23SR013 - e-PAD 8858/2023.

ESPÉCIE: Contrato. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONTRATADO: TK ELEVADORES BRASIL LTDA - CNPJ 90.347.840/0007-03. OBJETO: Prestação de serviços de modernização de elevadores instalados no edifício da Av. Getúlio Vargas, 265. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 8.538/2015 e Processo e-PADs 37248/2022 e 47.681/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 168029 - 33.90.39. NOTA DE EMPENHO: 2023NE000330, emitida em 10/03/2023. VALOR TOTAL: R\$ 767.119,07. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses e será estabelecida através de OS (Ordem de Início) pela SEGP, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo contratante) e Caio César Perdigão Magalhães de Araújo, Paulo Roberto Ferrari (pela contratada). 23SR014 - e-PAD 8891/2023.

ESPÉCIE: Contrato. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONTRATADO: TK ELEVADORES BRASIL LTDA - CNPJ 90.347.840/0007-03. OBJETO: prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva, preventiva, mecânica, elétrica e operacional nos elevadores do edifício da Av. Getúlio Vargas, 265. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 8.538/2015 e Processo e-PAD 37248/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 168029 - 33.90.39. NOTA DE EMPENHO: 2023NE000329, emitida em 10/03/2023. VALOR TOTAL: R\$29400,00. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses e será estabelecida através de OS (Ordem de Início) pela SEGP, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo contratante) e Caio César Perdigão Magalhães de Araújo, Paulo Roberto Ferrari (pela contratada). 23SR015 - e-PAD 8890/2023.

